

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC.
(competente Execução em face do trânsito em julgado).

REQUERENTE – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO - Rg.6.070.152-3 e,
Cpf.316.560.648.04.

Brasileiro, casado, do Comercio, residente e domiciliado na Rua Bahia n.1239, centro, no município de Parapuã, SP., CEP. 17.730.000.

REQUERIDO - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - CPF.565.162.078/87 e
RG.506.106-8-5.

brasileiro, casado, do comercio, residente na Rua Doutor Augusto Miranda n. 408, Apartamento 24 – Edifício VIVALDI, em SÃO PAULO – CAPITAL – cep. 05026.000.

Referente :

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nos termos do art. 513 e seguintes, escudado em título judicial transitado em julgado nos AUTOS REFERENCIADOS – 1ª. VARA devidamente liquidado.

O REQUERENTE EXEQUENTE, fundamentado na decisão proferida nos autos referenciados - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, RESPEITOSAMENTE, VEM REQUERER O

CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO POR PARTE DO REQUERIDO devedor EXECUTADO - nos termos da **LEGISLAÇÃO PROCESSUAL – Art.513 e seguintes, afirmando que a** condenação apenas depende de calculo aritmético, VIA MEMÓRIA DE CÁLCULO (no caso a aqui ofertada), motivo porque, respeitosamente, requer seja a mesma processada na forma legal, com as conseqüências fixadas no art. 523 e parágrafos do CPC/15, motivo porque requer – A CITAÇÃO do requerido devedor e executado (RETRO QUALIFICADO), - **na pessoa das advogadas constituídas nos autos** –(cfr. previsto no artigo 513, párr. 2º, I, do cpc) - **PROCURAÇÃO de fls. 19, outorgada para as ADVOGADAS – Celia Cristina de Souza, , -Oab 297.728,-** com escritório na Praça Silvio Romero n. 140, sala 1, cidade mãe do Céu – São Paulo – Capital – cep. 03323.000 fone (11)8157.1579. e **PATRÍCIA APARECIDA DE SANTANA ROVARI, - Oab 301.369,** com escritório na Av.São Paulo 888, Centro, na cidade de Parapuã, telefone (18) 3582.1133, , para pagar a importância FIXADA NA MEMORIA DE CÁLCULO ANEXA, - repita-se: sob as penas do artigo 523 e parágrafos, do CPC.

INCLUSIVE, data vênia, COM fixação DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE V. EXA., com certeza aplicará POR CONTA DA PRESENTE EXECUÇÃO por se tratar de nova fase judicial-processual.

Outrossim, em eventual pagamento por parte do devedore requerido, requer que o valor da memória de calculo AQUI OFERTADA, SEJA DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

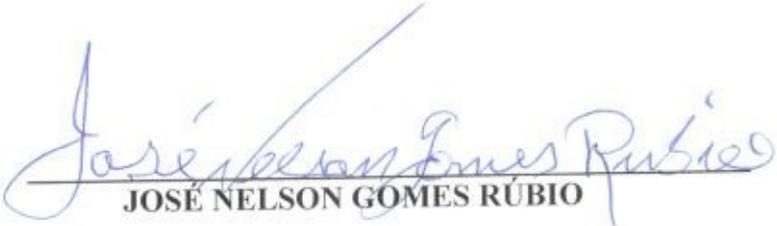
TERMOS EM QUE, com os documentos exigidos pelo artigo 524 do CPC. E VIA PETICIONAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO PORTAL DE SERVIÇOS E SAJ, E, CADASTRADO COMO INCIDENTE PROCESSUAL APARTADO E COM NUMERAÇÃO PRÓPRIA – ou simplesmente, em apenso aos autos principais, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, D. R. E AUTUADA ou simplesmente juntada em apenso , P. DEFERIMENTO EM 22.11.2017.

p.P. – O Advogado- AGENOR MASSARENTE- OAB 33.410.

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO”

JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO, RG nº 6.070.152-3 e CPF. 316.560.648-04, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 1239 – Centro, na cidade de Parapuã-SP., CEP. 17.730-000, através do Instrumento Particular de Mandato NOMEIA E CONSTITUI seus bastantes procuradores: **AGENOR MASSARENTE**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 33.410, **TELMA ANGÉLICA CONTIERI**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 144.093, sito à Av. Brasil, 300 – Centro, CEP. 17.700-000, e-mail: tcontieri@terra.com.br e/ou agenormassarente@yahoo.com.br, ONDE RECEBEM INTIMAÇÕES, aos quais confere os poderes da PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO, requerer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita de acordo com a Lei nº 1.060/50, mais os especiais para transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito que se funda ação, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, requerer certidões negativa junto às receitas federal, estadual e municipal, substabelecer, tudo podendo, enfim para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para ingressar com Ação de Cobrança de Comissão de corretagem.

Oswaldo Cruz, 03 de julho de 2017.


JOSE NELSON GOMES RUBIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002090-14.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Antônio Menegatti**

Vistos.

Dispensado o relatório nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95.

Decido.

Trata-se de ação de cobrança na qual alega o autor a intermediação de venda de imóvel no valor de R\$300.000,00, contudo, sem o recebimento do valor a título de corretagem no percentual de 5,00%.

De início, observo que o requerido intimado em 04.09.2017, na cidade de São Paulo, logo, justificável ausência em audiência realizada em 05.09.2017. No mais, a parte representada pela advogada, com instrução regular.

Pois bem.

Durante a instrução foram inquiridas as testemunhas das partes.

A testemunha, Amilton Francisco de Melo, afirmou que o requerido vendera uma chácara a Paulo Alcides Mazucato, com intermediação do autor. O declarante era proprietário de uma casa de repouso localizada na Chácara e o autor o procurou e solicitou o telefone do proprietário, tendo confirmado que estava à venda e passou o telefone do requerido. O requerido o contactou pois tinha preferência de compra, e, pelo desinteresse, a propriedade foi negociada com o adquirente, Paulo. O autor intermediou a venda, e, pelo valor de R\$300.000,00. O autor comentou que fez a negociação inicial, e, após, nada ter sido realizado, posteriormente, soube da venda e encaminhou uma carta ao requerido para recebimento da corretagem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

A testemunha, Paulo Alcides Mazucato, relatou que, inicialmente o autor o procurou e oferecera a chácara do requerido, mas não efetivou o negócio porque ele queria R\$450.000,00, muito alto, e oferecera o valor de R\$300.000,00, e, após cinco ou seis meses depois, o empregado do requerido o procurou e o levou até a chácara, ocasião que efetivou o negócio pelo valor de R\$300.000,00, à vista. Não sabe se houve comissão, mas ouviu o requerido dizendo ao empregado, Carlos, quanto ia querer, e este disse que "*desse o que quisesse*". Não tem conhecimento se o autor ligou para o requerido com a oferta de R\$300.000,00.

A testemunha, Carlos Pereira de Menezes Filho, conhece as partes e Paulo Mazucato. Presenciou os fatos. O requerido veio para vender a Chácara, ocasião que a pessoa conhecida por "*Paraná*", funcionário do requerido, buscou o adquirente, Paulo Mazucato para ver a Chácara, e, após estes e outros irem até o local, o Sr. Paulo comprou a chácara pelo valor de R\$300.000,00, livre de comissão. Não sabe se o autor fez intermediação, pois somente presenciou as negociações entre requerido e o adquirente. Sabe dos fatos porque comprou um terreno do requerido. Não sabe se o autor havia levado a conhecimento do requerido o interesse de Sr. Paulo pela chácara. Pelo que sabe o requerido queria em torno de R\$360.000,00 pela chácara, mas foi vendido por R\$300.000,00 à vista, e livre de corretagem. Não sabe se houve pagamento de comissão. Na chácara havia uma casa de repouso a qual pertencia a esposa da testemunha, Amilton Francisco de Melo.

A testemunha, Carlos Rodrigues da Silva, dispensada em razão de acolhimento da contradita por ser amigo do requerido e pessoa que residia e cuidava da chácara.

As provas coligidas aos autos comprovam a efetiva participação do autor na intermediação de venda da chácara do requerido a Paulo Mazucato, logo, resultado útil, devida a comissão descrita na inicial.

E, ao contrário do alegado pela defesa, eventual irregularidade do autor junto ao Órgão do CRECI, não é causa impeditiva a cobrança pelos serviços prestados de corretagem.

Note-se que, o autor, pois procurou o adquirente da chácara, o qual ofertou proposta de R\$300.000,00, mas não efetivado naquela ocasião em razão de venda pelo requerido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

pelo valor superior, contudo, posteriormente, o requerido procurou o sr Paulo, aceitando sua oferta inicial, logo, bem evidenciado os serviços de corretagem com a concretização negocial.

Neste sentido, dispõe o art. 727, CC., *que se, por não haver prazo determinado o dono do negocio dispensar o corretor, o negócio se realizar posteriormente, como fruto da sua mediação, a corretagem lhe será devida, igual solução se adotará se o negócio se realizar após a decorrência do prazo contratual, mas pro efeito dos trabalhos do corretor.*

A propósito.

Ementa. Comissão de corretagem. Ação de cobrança. Prova de atuação na concretização do negócio. Ocorrência. Verba devida. (...) (TJSP- APL nº 0016829-67.2011.8.26.0003. Julg. 25/09/2017. Rel. Des Cesar Lacerda).

Ementa. Corretagem. Comissão. Cobrança. Aproximação entre as partes negociantes bem demonstrada. Concretização do negócio intermediado incontroversa. Resultado útil alcançado. Comissão devida. Em face da existência de prova de que a corretora atuou na aproximação entre as partes negociantes e da ausência de controvérsia acerca da concretização do negócio intermediado, a revelar a obtenção do resultado útil a partir da mediação, a corretora faz jus à comissão pactuada. Recurso não provido. (TJSP- APL. 0029294-46.2013.8.26.0001. Julg. 25/09/2017. Rel. César Lacerda).

Quanto ao percentual, procede a pretensão do autor, pois sem impugnação específica, e, aplicável na localidade, o percentual de 5%, conforme dispõe no art. 724, CC.

Ante o exposto, resolvo o mérito (art. 487, I, CPC), e JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o requerido a pagar ao autor, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com correção monetária a partir da distribuição da ação e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação.

Sem condenação ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários sucumbenciais, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Com o trânsito em julgado, procedam-se as anotações no sistema SAJPG5, e, intime-se a parte autora para manifestar-se, em termos de prosseguimento do feito, no prazo de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

cinco dias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Osvaldo Cruz, 04 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Atualização feita pela Tabela Oficial do TJ/SP, aplicável nos cálculos judiciais.

Juros de 1 % ao mês.

Atualização até o mês de NOVEMBRO de 2017

Posição	Valor	Juros	Valor Corrigido
Julho/2017	RS 15.000,00	4 %	RS 15.676,74

(R\$ 15.000,00 : 66.932458 = 224,11 x 67.260670 = 15.073,79 x 4 % = 602,95 = R\$ 15.676,74)

TOTAL DEVIDO E ATUALIZADO ATE NOVEMBRO/ 2017: RS 15.676,74
(Quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais, setenta e quatro centavos).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)

3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 24 de novembro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **Ruth**

Duarte Menegatti. Eu, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário, sub.

DECISÃO

Processo nº:	0005324-21.2017.8.26.0407 controle n.2017/001307
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exeqüente:	José Nelson Gomes Rúbio CPF/CNPJ:316.560.648-04
Executado:	Ubirajara de Oliveira - CPF/CNPJ:565.162.078-87

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ruth Duarte Menegatti**

Vistos.

Tratando-se de título judicial, intime-se o réu, **por suas advogadas**, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 15.676,74, atualizado até o mês de novembro/2017, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC.

Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 17.244,41, procedendo-se à penhora *on line*, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC., bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD.

Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC).

Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção.

Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão.

Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção.

Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão.

Cumpra-se.

Osvaldo Cruz, 24 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1236/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tratando-se de título judicial, intime-se o réu, por suas advogadas, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 15.676,74, atualizado até o mês de novembro/2017, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC. Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 17.244,41, procedendo-se à penhora on line, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC., bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD. Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC). Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção. Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença. Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão. Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção. Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 28 de novembro de 2017.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0005324-21.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 14/12/2017 decorreu o prazo para cumprimento voluntário da obrigação pelo executado. Nada Mais. Osvaldo Cruz, 15 de dezembro de 2017. Eu, ____, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.rosar sexta-feira, 12/01/2018
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	0005324.21.2017.8.26.0407	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	13624 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE OSVALDO CRUZ	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Paolo Pellegrini Junior	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	316.560.648-04	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOSE NELSON GOMES RUBIO	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
565.162.078-87 : UBIRAJARA DE OLIVEIRA	17.244,41	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROSAR
		quinta-feira, 08/02/2018
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180000646542
Data/Horário de protocolamento:	08/02/2018 09h19
Número do Processo:	0005324.21.2017.8.26.0407
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13624 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE OSVALDO CRUZ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Paolo Pellegrini Junior (Protocolizado por Rosa Ferrari Kuradomi Rocha)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	316.560.648-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOSE NELSON GOMES RUBIO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
565.162.078-87 : UBIRAJARA DE OLIVEIRA	17.244,41	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osvaldo Cruz

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exeqüente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Efetivada a penhor no valor de R\$1687,45, fica o executado(a) intimado do prazo de quinze dias (contados da intimação - Enunciado 165 - Nos Juizados Especiais Cíveis, todos os prazos serão contados de forma contínua) para querendo, apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 15 de fevereiro de 2018. Eu, ____,

Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROSAR quinta-feira, 15/02/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180000646542
Número do Processo:	0005324.21.2017.8.26.0407
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13624 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE OSVALDO CRUZ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Paolo Pellegrini Junior (Protocolizado por Rosa Ferrari Kuradomi Rocha)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	316.560.648-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOSE NELSON GOMES RUBIO
Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	
<input type="checkbox"/>	565.162.078-87 - UBIRAJARA DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$1.687,45] [Quantidade atual de não respostas: 0]

CERTIDÃO

Autos: 1002090-14.2017.8.26.0407

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

err.

Oswaldo Cruz, 15 de fevereiro de 2018.

Rosa Ferrari Kuradomi Rocha

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. 0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC.

REQUERENTE – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO - qualificado nos autos.

REQUERIDO - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.
p. 05026.000.

Nos autos referenciados – **SEM PREJUÍZO DAS DETERMINAÇÕES DA R. SENTENÇA DE FLS. 10**, inclusive, penhora on line e de pesquisa no DETRAN pelo sistema RENAJUD (cujas providências ficam reiteradas), respeitosamente, **INFORMA, *ad cautelam* QUE, ESTÁ DILIGENCIANDO A LOCALIZAÇÃO DE OUTROS BENS de propriedade do devedor condenados na cidade de São Paulo – CAPITAL, onde o devedor reside, - Rua Doutor Augusto Miranda n. 408, Apartamento 24 – Edifício VIVALDI, em SÃO PAULO – CAPITAL – cep. 05026.000, MOTIVO PORQUE, eventualmente, vencidas as diligências determinadas em fls. 10, - requer a suspensão do processo por trinta dias, - prazo em que, possivelmente, consiga localiar outros bens em nome do devedor.**

J. aos autos, P. Deferimento em 14 de fevereiro de 2018.

Agenor Massarente – Oab 33.410.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Efetivada a penhor no valor deR\$1687,45,fica o executado(a) intimado do prazo de quinze dias (contados da intimação - Enunciado 165 - Nos Juizados Especiais Cíveis, todos os prazos serão contados de forma contínua) para querendo, apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença."

Osvaldo Cruz, 19 de fevereiro de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3700120874178	
Data do depósito		Tipo de Justiça		
19/02/2018		ESTADUAL		
Agência(pref/dv)		Tribunal		
439 -		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Valor do depósito - R\$	
15/02/2018	20180000646542	0005324.21.2017.8.26.0407	1.687,45	
Comarca		Orgão/Vara	Depositante	
OSVALDO CRUZ		JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	REU	
REU		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
UBIRAJARA DE OLIVEIRA		FISICA		565.162.078-87
AUTOR		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
JOSE NELSON GOMES RUBIO		FISICA		316.560.648-04
Autenticação Eletrônica				
19AA88E9850E4132 Data/Hora da impressão 01/03/2018 / 10:01:35 Data do depósito 19/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3700120874178	
Data do depósito		Tipo de Justiça		
19/02/2018		ESTADUAL		
Agência(pref/dv)		Tribunal		
439 -		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Valor do depósito - R\$	
15/02/2018	20180000646542	0005324.21.2017.8.26.0407	1.687,45	
Comarca		Orgão/Vara	Depositante	
OSVALDO CRUZ		JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	REU	
REU		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
UBIRAJARA DE OLIVEIRA		FISICA		565.162.078-87
AUTOR		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
JOSE NELSON GOMES RUBIO		FISICA		316.560.648-04
Autenticação Eletrônica				
19AA88E9850E4132 Data/Hora da impressão 01/03/2018 / 10:01:35 Data do depósito 19/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3700120874178	
Data do depósito		Tipo de Justiça		
19/02/2018		ESTADUAL		
Agência(pref/dv)		Tribunal		
439 -		TRIBUNAL DE JUSTICA		
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Valor do depósito - R\$	
15/02/2018	20180000646542	0005324.21.2017.8.26.0407	1.687,45	
Comarca		Orgão/Vara	Depositante	
OSVALDO CRUZ		JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	REU	
REU		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
UBIRAJARA DE OLIVEIRA		FISICA		565.162.078-87
AUTOR		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
JOSE NELSON GOMES RUBIO		FISICA		316.560.648-04
Autenticação Eletrônica				
19AA88E9850E4132 Data/Hora da impressão 01/03/2018 / 10:01:35 Data do depósito 19/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCOS ROBERTO ALBERTONI

08/03/2018 - 13:38:54

Dados do Veículo

Placa	GHI6644	Ano Fabricação	2010	Ano Modelo	2011
Chassi	WBAUE7109BE009471	Marca/Modelo	I/BMW 118I UE71		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	UBIRAJARA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	565.162.078-67
Endereço	R DR AUGUSTO DE MIRANDA, Nº 00408, AP 24, VL POMPEIA - SAO PAULO - SP, CEP: 05026-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCOS ROBERTO ALBERTONI
08/03/2018 - 13:39:09

Não há restrições para o veículo pesquisado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 08/03/2018 às 13:41 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 1EFA813.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira
Prazo para Cumprimento:	30 dias

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO-CAPITAL

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Rodrigo Antônio Menegatti, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) veículo(s) descrito(s) na pesquisa RENAJUD: I/BMW 118I UE1, placas GHI 6644, ano fabr./mod. 2010/2011, sem restrição, registrado(s) em nome do(a) executado(a), **Ubirajara de Oliveira**, tantos quantos bastem para garantia da execução, no valor de **R\$ 17.244,41 (dezesete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), atualizado até o mês de novembro/2017.** Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário. Efetuada a penhora, proceda-se a **AVALIAÇÃO** dos bens e **CIENTIFIQUE-SE** os devedores e quem mais de direito, do prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo, oferecer impugnação, por escrito ou verbalmente, por intermédio de advogado, que versem sobre a falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; inexigibilidade do título; penhora incorreta ou avaliação errônea; ilegitimidade das partes; excesso de execução; qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença; tudo conforme dispõe o artigo 525 do CPC. **INTIME-SE ainda o(a) executado(a) de que em 15/02/2018 foi efetuada penhora on-line sobre o montante de R\$ 1.687,45.**

SENHA para acesso ao processo: 0d3dxp Peças processuais a serem consultadas: **pág. 21/22**

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Exectdo: , **UBIRAJARA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Do Comércio, RG 50610685, CPF 565.162.078-87, Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, Apartamento 24 - Edifício Vivaldi, Vila Pompeia, CEP 05026-000, São Paulo - SP

PROCURADOR(ES): Dr(a). Agenor Massarente, OAB nº 33410/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Osvaldo Cruz, 09 de março de 2018. Eu, Priscila A. dos Santos, Escrevente digitei. Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exeqüente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 23/24) para impressão pelo patrono do(a) requerente, com PRAZO DE 10 DIAS para comprovar a respectiva distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016).

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 13 de março de 2018. Eu, ____, Priscila Aparecida Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
19/03/2018 - Padroeiro da Cidade - Prorrogação

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 23/24) para impressão pelo patrono do(a) requerente, com PRAZO DE 10 DIAS para comprovar a respectiva distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016)."

Osvaldo Cruz, 15 de março de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CIDADE DE OSVALDO CRUZ - SP

Processo n. 1002090-14.2017.8.26.0407

UBIRAJA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF 565.162.078-87, RG nº 5061068-5 SSP/SP, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua Luís Gois nº 531, Mirandópolis, Cidade São Paulo, Estado SP - celiacrisadv@gmail.com, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

O Executado tem conhecimento que é devedor do total da dívida, conforme planilha em anexo, oriunda de título judicial em favor do Exequente, não tendo efetuado o pagamento nas datas estipuladas por estar passando por sérias dificuldades financeiras.

O Executado reconhece o débito apresentado na planilha de fls. 09 R\$ 15.676,74.

O Executado tem interesse em pagar a dívida, isto posto, vem propor o seguinte acordo, a saber:

- Se propõe a pagar mensalmente R\$ 500,00 (quinhentos reais) até a quitação total da dívida, informa inclusive o email da patrona para negociação e formalização do acordo celiacrisadv@gmail.com;

- Seja o exequente intimado na pessoa de seu representante legal para informar se concorda com a presente proposta apresentada, com o fornecimento da conta corrente a ser efetuado o depósito e, em caso afirmativo, seja homologado por V. Exa. o presente acordo, como de direito.

Termos em que pede e espera deferimento

Célia Cristina de Souza

OAB/SP 297728



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0005324-21.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exeqüente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente acerca da proposta de acordo de pgs. 27/28. Em caso de aceitação, informe dados bancários para depósito das parcelas, ou requeira outra forma de recebimento. Prazo: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 22 de março de 2018. Eu, ____, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0173/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca da proposta de acordo de pgs. 27/28. Em caso de aceitação, informe dados bancários para depósito das parcelas, ou requeira outra forma de recebimento. Prazo: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 26 de março de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. 0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC.

REQUERENTE – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO - qualificado nos autos.

REQUERIDO - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Nos autos referenciados em atenção à r. determinação para se manifestar sobre a proposta feita em fls. 27, respeitosamente vem informar que não é possível aceitar a referida proposta.

Afinal, como consta dos autos, o devedor vendeu uma propriedade agrícola (A QUE O REQUERENTE INTERMEDIOU O NEGÓCIO), quanto recebeu a vista o valor.

Além do que, o devedor tem bens em seu nome, conforme apurado em pesquisa e já saiu Carta Precatória para as providências legais.

Outrossim, desde que garantida a execução, concorda o requerente em receber seu crédito em três prestações: A PRIMEIRA A VISTA E AS OUTRAS DUAS EM 30 E 60 DIAS.

p.p.o Adv. Agenor Massarente - Oab 33.410.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osvaldo Cruz

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o executado acerca da contra proposta (pagamento em três prestações), observando-se penhora do valor de R\$1687,45, já efetivada nos autos. Prazo: 05 dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 27 de março de 2018. Eu, ____, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0185/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o executado acerca da contra proposta (pagamento em três prestações), observando-se penhora do valor de R\$1687,45, já efetivada nos autos. Prazo: 05 dias."

Osvaldo Cruz, 2 de abril de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ – SP.

Ref. Processo nº 0005324212017.8.26.0407

Requerente : JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO

Requerida : UBIRAJARA DE OLIVEIRA

Nos autos referenciados, acerca da contra proposta feita, em três prestações, desde que garantida a execução com bens.

J. aos Autos, P. Deferimento.

Oswaldo Cruz, 02 de abril de 2018.

AGENOR MASSARENTE

OAB/SP 33.410

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CIDADE DE OSVALDO
CRUZ - SP**

Processo n. 1002090-14.2017.8.26.0407

UBIRAJA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF 565.162.078-87, RG nº 5061068-5 SSP/SP, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua Luís Gois nº 531, Mirandópolis, Cidade São Paulo, Estado SP - celiacrisadv@gmail.com, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

O Executado informa que está passando por inúmeros problemas financeiros e que não tem condições de assumir a contra proposta (três parcelas) formulada pelo exequente.

Reitera a proposta de parcelamento do débito, com pagamento mensal de R\$ 500,00, no caso de atraso implicará a multa de 50% do saldo remanescente, deixando como garantia da execução o veículo BMW 118 i descrito em fls. 21.

Termos em que pede e espera deferimento.

CÉLIA CRISTINA DE SOUZA

OAB/SP 297728



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CONCLUSÃO

Em 10 de abril de 2018, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito, **Dr(a). Rodrigo Antonio Menegatti**. Eu, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário – matr. 313.783-5, subscr.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0005324-21.2017.8.26.0407 - 2017/001307**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exeqüente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Antonio Menegatti**

Vistos.

Restadas infrutíferas as tentativas de composição, determino o regular prosseguimento da execução.

Comprove o exequente a distribuição no Setor Unificado de Cartas precatórias Cíveis da Capital da precatória de pgs. 23/24. Prazo: 05 (cinco) dias.

Com a comprovação, aguarde-se pelo cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias. Int.

Osvaldo Cruz, 10 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0215/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Restadas infrutíferas as tentativas de composição, determino o regular prosseguimento da execução. Comprove o exequente a distribuição no Setor Unificado de Cartas precatórias Cíveis da Capital da precatória de pgs. 23/24. Prazo: 05 (cinco) dias. Com a comprovação, aguarde-se pelo cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias. Int."

Osvaldo Cruz, 12 de abril de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ-SP.

REF. AUTOS DO PROCESSO Nº 0005324-21.2017.8.26.0407

Requerente – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO

Requerido – UBIRAJARA DE OLIVEIRA

Nos autos referenciados em atenção ao r. despacho de fls. 36, respeitosamente vem fazer a juntada do comprovante da distribuição da Carta Precatória.

J. aos Autos, P. Deferimento.
Osvaldo Cruz, 12 de abril de 2018.

AGENOR MASSARENTE
OAB/SP 33.410



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Setor de Cartas Precatórias
Cíveis - Cap
Processo: 10117456720188260021
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: Construção / Penhora /
Avaliação / Indisponibilidade
de Bens
Data/Hora: 15/03/2018 10:59:18

Partes

Requerente: José Nelson Gomes Rúbio
Requerido: Ubirajara de Oliveira

Documentos

Petição*: Inicial - 1-2.pdf
Carta Precatória Distribuída: Carta Precatória - 1-2.pdf
Procuração: Procuração - 1.pdf
Documento 1: Decisão - 1.pdf



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
 SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17º e 18º andar - Sala: 1701, Centro
 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:
 spprecatoriascv@tjisp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Intersite do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjisp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: 1011745-67.2018.8.26.0021
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
 Requerente: José Nelson Gomes Rúbio
 Requerido: Ubirajara de Oliveira
 Senha: u3fubh

Justiça

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressalta-se que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

São Paulo, 05 de junho de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
 SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1011745-67.2018.8.26.0021
 Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
 Requerente: José Nelson Gomes Rúbio
 Requerido: Ubirajara de Oliveira
 Valor da Causa: R\$ 17.244,41
 Nº do Mandado: 021.2018/032851-6

JUSTIÇA GRATUITA

Mandado expedido em relação a:
 Ubirajara de Oliveira

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, APTO. 24, Vila Pompeia - CEP 05026-000, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Gilsa Elena Rios

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 02 de maio de 2018.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP

01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail:

spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1011745-67.2018.8.26.0021
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
 Requerente: José Nelson Gomes Rúbio
 Requerido: Ubirajara de Oliveira
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
 Oficial de Justiça: Patrícia Macri (19850)

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2018/032851-6 dirigi-me ao endereço: Rua Dr. Augusto de Miranda, 408 no dia 11/05, às 11:35 horas e fui informada pelo Sr. Miguel, porteiro, de que o requerido não se encontrava. Deixei contato telefônico, o que não aconteceu.

Diligenciei no dia 23/05 às 11 horas e, novamente fui atendida pelo Sr. Miguel que interfonou no apartamento do requerido e disse-me que somente estava em casa a funcionária do requerido que informou-o que o mesmo estava no jornal.

Indaguei-o se o veículo a ser penhorado se encontrava no local ou, ainda, era de propriedade do requerido. Disse-me que não saberia me dar esta informação e que iria me atender o Sr. Lopes, zelador. O Sr. Lopes disse-me que o veículo do requerido não se encontrava na vaga do seu apartamento e que também não sabe qual a marca ou o modelo do veículo do requerido. Disse-me, ainda, que o requerido não sai muito cedo para o trabalho e pediu-me novamente o meu contato telefônico para entregar pessoalmente ao requerido. Novamente forneci o meu contato telefônico, o que não ocorreu.

Diligenciei no dia 24/05 às 8 horas e fui atendida pelo Sr. Ricardo, porteiro, que interfonou varias vezes no apartamento do requerido e não foi atendido. Não havendo tempo hábil para mais diligencia, devolvo este ao Cartório para o que de direito. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de maio de 2018

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0005324-21.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exeqüente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente acerca do teor da certidão de pg. 44.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 05 de junho de 2018. Eu, ____,
 Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0346/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca do teor da certidão de pg. 44. Prazo: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 8 de junho de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. 0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC.

REQUERENTE – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO - qualificado nos autos.

REQUERIDO - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Nos autos referenciados – **EM ESPECIAL, NA CARTA PRECATÓRIA CÍVEL DE CONSTRIÇÃO / PENHORA/ AVALIAÇÃO/ INDISPONIBILIDADE DE BENS QUE ESTÁ SENDO PROCESSADA PELO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS** - Viaduto Maria Pauplina, n. 80, 17º. E 18º. Andar, Sala 1701, centro, CEP 01501-020, E, EM FACE DA CERTIDÃO – MANDADO DE CUMPRIMENTO NEGATIVO, - respeitosamente vem expor e requerer o seguinte, em face da r. intimação:

1.
JÁ EM FLS. 10, V. Exa., ALÉM DE TER DETERMINADO penhora on line para atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC., - **TAMBÉM DETERMINOU PESQUISA JUNTO AO DETRAN, pelo sistema RENAJUD**, quando foi identificado o veículo: **placas GHI 6644 (I/BMW 1181 UE1, ANO 2010/2011.**

2,
EM FLS. 42/44, FOI EXPEDIDA A CARTA PRECATÓRIA,
VISANDO A penhora e avaliação do veículo descritos na
pesquisa RENAJUD (Cfr. item 1, retro).

3.
Pela certidão passada pelo Senhor Oficial de Justiça, **ficou caracterizado** ATOS ATENTATÓRIOS CONTRA A DIGNIDADE DA JUSTIÇA NOS TERMOS DO ART.772, II; 773 e, 774, II, III, IV e V, DO CPC., praticados pelo devedor, - O QUE FICA REQUERIDO, NA FORMA LEGAL, sem prejuízo da jurisprudência formada em torno do art. 835: 1ª., do CPC., “VERBIS”:

“Art.835: 1ª.. O executado que não indica ao juiz onde se encontram os bens sujeitos à execução pode incidir nas penas do art. 774 pár. Ún. (ver art.774-V).

4.
ANTE TODO O EXPOSTO, RESPEITOSAMENTE REQUER:

4,1,-

Seja tido o executado, em face do certificado pelo oficial de justiça, como infringente às normas do art. 774 e seus incisos.

4,2,-

Seja expedido ofício à CIRETRAN competente, de registro do veículo de placas GHI 6644 (I/BMW 1181 UE1, ANO 2010/2011, **para bloqueio do mesmo**, em face da pesquisa positiva RENAJUD, noticiada nos autos.

4.3.-

TENDO EM VISTA A R. DECISÃO DE V. EXA., DE FLS. 10, DOS AUTOS: “Verbis”:

*“...procedendo-se à penhora on line, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC., bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD. Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor infimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículos, expeça-se mandado de penhora e avaliação , **ficando***

autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC). RESPEITOSAMENTE, requer:

A. –

Em face do art.243 do CPC., “A citação poderá ser feita em qualquer lugar em que se encontrar o réu, o executado ou o interessado”

B. –

Do art. 251, do CPC., “Incumbe ao oficial de justiça **procurar o citando e, onde o encontrar, citá-lo.**”

C.-

Do art. 252, do CPC., “Quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, **deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar**”.

PAR. ÚNICO.

“Nos condomínios edilícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a intimação a que se refere o caput feita a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência”

D.-

Do art.275, do CPC. – “**A INTIMAÇÃO SERÁ FEITA POR OFICIAL DE JUSTIÇA, QUANDO FRUSTRADA A REALIZAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO OU PELO CORREIO.**”

Par. 2º. Do art. 275:

“Caso necessário, **a intimação poderá se efetuada com hora certa...**”

Jurisprudência do Art.275.7.: “*Vale a intimação com hora certa, desde que satisfeitas as exigências para a citação com hora certa (arts.252 a 254).* **Art. 275-8:** “*Admitindo a intimação com hora certa em execução : RT. 626/177, 738/323, 745/272, JTA 97/127. Autorizando a intimação da penhora com hora*

ceerta RSTJ 20/415, STJ-RJ 199/60, RT 878/223 (TJ/SP., AI. 1.167.733-0/9

5.-

ISTO POSTO, HONRADO(a) JUIZ(a), em face do que consta da certidão do senhor oficial de justiça, respeitosamente requer que a conduta do executado, seja tida como atentatória à dignidade da Justiça;

5.1.-

Seja determinado o desentranhamento do Mandado de intimação e a determinação ao Sr. Oficial de Justiça para que (EM SE REPETINDO A CONDUTA DO EXECUTADO NA FORMA CERTIFICADA), SEJA A INTIMAÇÃO ou CITAÇÃO, **feita com hora certa** (ISTO SE O SENHOR OIFICIAL DE JUSTIÇA NÃO PREFERIR SE VALER DA NORMA LEGAL PREVISTA NO ART. 251, do CPC., “*Incumbe ao oficial de justiça procurar o citando e, onde o encontrar, citá-lo.*” (afinal, de acordo com a certidão dele oficial de justiça, segundo a informação da empregada do executado ELE, O EXECUTADO:- “*...estava no jornal.*”. LOGO, é só se dirigir ao Jornal e com o termo de penhora do veículo retro identificado, intimar e ou, citar o devedor, data vênia !

5.2.-

ISTO TUDO, HONRADO MAGISTRADO, para evitar outra providência **até já deferida por V. Exa.**, e não cumprida pelo senhor Oficial de Justiça, nos termos da decisão de fls. 10 dos autos: “*verbis*”:

“*...expeça-se mandado de penhora e avaliação , ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC). (providência que o Senhor Oficial de Justiça devia ter tomado quando da primeira diligência, até para evitar o sumisso do bem que seria penhorado....o veículo retro identificado).*”

6.

ASSIM, FICAM REQUERIDAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS, RETRO INDICADAS, TUDO NO INTERESSE DA DIGNIDADE DA JUSTIÇA E DA PARTE REQUERENTE,

POIS, PELO QUE SE DEDUZ DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, REALMENTE, O DEVEDOR ESTÁ USANDO E ABUSANDO CONTRA A DIGNIDADE DA JUSTIÇA, ao frustrar, palidamente, a diligência do meirinho visando a penhora do veículo retro identificado via pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD, conforme consta dos autos.

J. aos autos, P. Deferimento em 12 de junho de 2018.

p.p. do exequente, o adv. AGENOR MASSARENTE, Oab.33410.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)
3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12 de junho de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **DR.**

Rodrigo Antonio Menegatti . Rosa Ferrari Kuradomi Rocha Rosa Ferrari Kuradomi Rocha -M355732

DESPACHO

Processo: 0005324-21.2017.8.26.0407 - controle n. 2017/001307
Cumprimento de Sentença
Exeçúente: José Nelson Gomes Rúbio CPF/CNPJ 316.560.648-04
Adv: Adv. da Parte Ativa Selecionada << Informação indisponível >>
Executado: Ubirajara de Oliveira CPF/CNPJ 565.162.078-87
Valor Valor da Ação << Informação indisponível >>

Despacho: Rodrigo Antonio Menegatti

Vistos.

Tendo em vista penhora parcial, possível segunda penhora, observando-se que resultando o bloqueio em valor ínfimo desnecessário a transferência, dada a insignificância do mesmo e pesquisa via RENAJUD acerca de veículos em nome do(a) executado(a)..

No mais, restando infrutífera a penhora on line, defiro a expedição de nova carta precatória, contudo, caberá ao exequente providenciar os meios e a localização do veículo, em razão da certidão negativa do Oficial de Justiça, devendo ser consignado o telefone da parte exequente na precatória.

Int.

Osvaldo Cruz, 12 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0365/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista penhora parcial, possível segunda penhora, observando-se que resultando o bloqueio em valor ínfimo desnecessário a transferência, dada a insignificância do mesmo e pesquisa via RENAJUD acerca de veículos em nome do(a) executado(a).. No mais, restando infrutífera a penhora on line, defiro a expedição de nova carta precatória, contudo, caberá ao exequente providenciar os meios e a localização do veículo, em razão da certidão negativa do Oficial de Justiça, devendo ser consignado o telefone da parte exequente na precatória. Int. Osvaldo Cruz, 12 de junho de 2018."

Osvaldo Cruz, 14 de junho de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROSAR
		quinta-feira, 14/06/2018
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique **aquí** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aquí** para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180003680298
Data/Horário de protocolamento:	14/06/2018 11h26
Número do Processo:	0005324.21.2017.8.6.0407
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13624 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE OSVALDO CRUZ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Paolo Pellegrini Junior (Protocolizado por Rosa Ferrari Kuradomi Rocha)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	316.560.648-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOSE NELSON GOMES RUBIO

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
565.162.078-87 : UBIRAJARA DE OLIVEIRA	15.556,96	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. 0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC.

REQUERENTE – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO - qualificado nos autos.

REQUERIDO - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Honrado(a) Juiz(a).
Nos autos referenciados:

1º.)

Visando a segurança para o recebimento do crédito em cobrança;

2º.)

Tendo em vista a Pesquisa RENAJUD, requerida e deferida judicialmente (cfr. fls.21/22, doc. anexo), comprovando a propriedade do devedor sobre o veículo de placas GHI 6644 (I/BMW 1181 UE71, ANO 2010/2011, sem restrições.

3º.)

E, TENDO EM VISTA A NORMA PROCESSUAL INSERIDA NO PÁR. 1º., ultima parte, DO ART.845:

“...e a penhora de veículos automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, serão realizadas por termo nos autos”,

RESPEITOSAMENTE, requer que a penhora do veículo automotor retro apontado como existente, seja realizada **POR TERMO NOS AUTOS**, pelo oficial de justiça no Juízo Deprecado, até porque, segundo a jurisprudência formada em torno do arat.845.5. : *“O juízo deprecado é competente para apreciar os incidentes relacionados com a penhora, avaliação e alienação do bem penhorado (v. Art. 914, nota 14ª., Súmula 46 do STJ).*

4º.)

Ad cautelam, requer seja oficiado ao DETRAN/Ciretran de São Paulo, determinando o bloqueio de eventual transferência do veículo RETRO DESCRITO, de propriedade do devedor, justificando-se tal providência, em face do quanto certificado pelo Oficial de Justiça, em sua certidão datada em São Pulo, em 20 de maio de 2018, com a numeração de fls.08 em São Papulo e fls.44, em Osvaldo Cruz.

5º.)

Ad cautelam, para eventuais contactos do Sr. Oficial de Justiça com o exequente, indica o telefone do Escritório de Advocacia do advogado do requerente – (18). 3528.21.25).

J. aos autos, P. Deferimento em 15.06.2018.

Agenor Massarente – Oab 33.410.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCOS ROBERTO ALBERTONI

08/03/2018 - 13:38:54

Dados de Veículo					
Placa	GH6644	Ano Fabricação	2010	Ano Modelo	2011
Chassi	WDAUE71098009471	Marca/Modelo	1/BMW 116I UE71		

Dados de Comunicação de Venda
Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário			
Nome	USIRAJARA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	565.162.078-87
Endereço	R DR AUGUSTO DE MIRANDA, N° 00408, AP 24, VL POMPEIA - SAO PAULO - SP, CEP: 05026-008		

Dados do Arrendatário
Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCOS ROBERTO ALBERTONI
08/03/2018 - 13:39:09

Não há restrições para o veículo pesquisado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 08/03/2018 às 13:41.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGENOR MASSARENTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/06/2018 às 10:47, sob o número WOSC18700140384
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 239A12A.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROSAR
		quarta-feira, 20/06/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180003680298
Número do Processo:	0005324.21.2017.8.6.0407
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13624 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE OSVALDO CRUZ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Paolo Pellegrini Junior (Protocolizado por Rosa Ferrari Kuradomi Rocha)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	316.560.648-04
Nome do Autor/Exequente da Ação:	JOSE NELSON GOMES RUBIO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+	565.162.078-87 - UBIRAJARA DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	JOSE NELSON GOMES RUBIO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	316.560.648-04	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira
Prazo para Cumprimento:	30 dias

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO-CAPITAL

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Ruth Duarte Menegatti, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo descrito na pesquisa RENAJUD: I/BMW 118I UE1, placas GHI 6644, ano fabr./mod. 2010/2011, sem restrição, registrado em nome do executado Ubirajara de Oliveira, abaixo qualificado, CUJA LOCALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA PELO PRÓPRIO EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DR. AGENOR MASSARENTE, OAB/SP 33.410, através do telefone a ser contatado pelo Sr(a) Oficial(a) de Justiça desse juízo (0xx18-3528-2125), ou, na sua ausência, de tantos quantos bastem para garantia da execução, no valor de **R\$ 17.244,41 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), atualizado até o mês de novembro/2017. Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário. Efetuada a penhora, proceda-se a **AVALIAÇÃO** dos bens e **CIENTIFIQUE-SE** o devedor e quem mais de direito, do prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo, oferecer impugnação, por escrito ou verbalmente, por intermédio de advogado, que versem sobre a falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; inexigibilidade do título; penhora incorreta ou avaliação errônea; ilegitimidade das partes; excesso de execução; qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença; tudo conforme dispõe o artigo 525 do CPC.**

OBS: Penhora on line parcial de R\$ 1.687,45).

SENHA para acesso ao processo: lvk3qm

Peças processuais a serem consultadas: págs. 44, 52 e 55/58

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): UBIRAJARA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Do Comércio, RG 50610685, CPF 565.162.078-87. Com endereço à Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, Apartamento 24 - Edifício Vivaldi, Vila Pompeia, CEP 05026-000, São Paulo - SP

PROCURADOR(ES): Do exequente: Dr(a). Agenor Massarente, OAB nº 33410/SP. **Do Executado:** Dra. Celia Cristina de Souza, OAB 297.728.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Osvaldo Cruz, 20 de junho de 2018. Eu, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário, digitei. Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II, subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exeqüente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 60/61) para impressão pelo patrono do(a) requerente, com PRAZO DE 05 (cinco) DIAS para comprovar a respectiva distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016).

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 22 de junho de 2018. Eu, ____, Priscila Aparecida Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0400/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 60/61) para impressão pelo patrono do(a) requerente, com PRAZO DE 05 (cinco) DIAS para comprovar a respectiva distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016)."

Osvaldo Cruz, 26 de junho de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ-SP.

REF. AUTOS DO PROCESSO Nº 0005324-21.2017.8.26.0407

Requerente – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO

Requerido – UBIRAJARA DE OLIVEIRA

Nos autos referenciados em atenção a r. certidão de fls. 62/63, respeitosamente vem fazer a juntada do comprovante da distribuição da Carta Precatória.

J. aos Autos, P. Deferimento.
Osvaldo Cruz, 27 de junho de 2018.

AGENOR MASSARENTE
OAB/SP 33.410



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
Processo:	10275047120188260021
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Intimação
Data/Hora:	26/06/2018 10:42:24

Partes

Requerente:	José Nelson Gomes Rúbio
Requerido:	UBIRAJARA DE OLIVEIRA

Documentos

Petição*:	Inicial - 1-2.pdf
Carta:	Nova carta precatória - 1- 2.pdf
Procuração:	Procuração - 1.pdf
Documento 1:	Decisão - 1.pdf
Documento 2:	Petição com telefone Dr Agenor - 1-4.pdf

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira
Prazo para Cumprimento:	30 dias

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO-CAPITAL

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Ruth Duarte Menegatti, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo descrito na pesquisa RENAJUD: I/BMW 118I UE1, placas GHI 6644, ano fabr./mod. 2010/2011, sem restrição, registrado em nome do executado Ubirajara de Oliveira, abaixo qualificado, CUJA LOCALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA PELO PRÓPRIO EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DR. AGENOR MASSARENTE, OAB/SP 33.410, através do telefone a ser contatado pelo Sr(a) Oficial(a) de Justiça desse juízo (0xx18-3528-2125), ou, na sua ausência, de tantos quantos bastem para garantia da execução, no valor de R\$ 17.244,41 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), atualizado até o mês de novembro/2017. Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário. Efetuada a penhora, proceda-se a **AVALIAÇÃO dos bens e **CIENTIFIQUE-SE** o devedor e quem mais de direito, do prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo, oferecer impugnação, por escrito ou verbalmente, por intermédio de advogado, que versem sobre a falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; inexigibilidade do título; penhora incorreta ou avaliação errônea; ilegitimidade das partes; excesso de execução; qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença; tudo conforme dispõe o artigo 525 do CPC.**

OBS: Penhora on line parcial de R\$ 1.687,45).

SENHA para acesso ao processo: lvk3qm

Peças processuais a serem consultadas: págs. 44, 52 e 55/58

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): UBIRAJARA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Do Comércio, RG 50610685, CPF 565.162.078-87. Com endereço à Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, Apartamento 24 - Edifício Vivaldi, Vila Pompeia, CEP 05026-000, São Paulo - SP

PROCURADOR(ES): Do exequente: Dr(a). Agenor Massarente, OAB nº 33410/SP. **Do Executado:** Dra. Celia Cristina de Souza, OAB 297.728.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Osvaldo Cruz, 20 de junho de 2018. Eu, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciária, digitei. Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II, subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

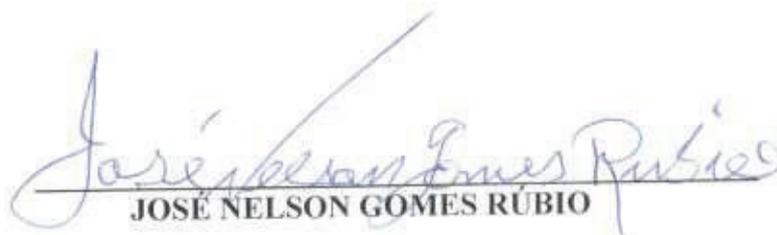
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO”

JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO, RG nº 6.070.152-3 e CPF. 316.560.648-04, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 1239 – Centro, na cidade de Parapuã-SP., CEP. 17.730-000, através do Instrumento Particular de Mandato NOMEIA E CONSTITUI seus bastantes procuradores: **AGENOR MASSARENTE**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 33.410, **TELMA ANGÉLICA CONTIERI**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 144.093, sito à Av. Brasil, 300 – Centro, CEP. 17.700-000, e-mail: tcontieri@terra.com.br e/ou agenormassarente@yahoo.com.br, ONDE RECEBEM INTIMAÇÕES, aos quais confere os poderes da PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO, requerer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita de acordo com a Lei nº 1.060/50, mais os especiais para transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito que se funda ação, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, requerer certidões negativa junto às receitas federal, estadual e municipal, substabelecer, tudo podendo, enfim para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para ingressar com Ação de Cobrança de Comissão de corretagem.

Oswaldo Cruz, 03 de julho de 2017.


JOSE NELSON GOMES RUBIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)

3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 24 de novembro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **Ruth**

Duarte Menegatti. Eu, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário, sub.

DECISÃO

Processo nº:	0005324-21.2017.8.26.0407 controle n.2017/001307
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exeqüente:	José Nelson Gomes Rúbio CPF/CNPJ:316.560.648-04
Executado:	Ubirajara de Oliveira - CPF/CNPJ:565.162.078-87

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ruth Duarte Menegatti**

Vistos.

Tratando-se de título judicial, intime-se o réu, **por suas advogadas**, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 15.676,74, atualizado até o mês de novembro/2017, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 523, do CPC.

Não efetuado o pagamento, processe-se a execução pelo débito de R\$ 17.244,41, procedendo-se à penhora *on line*, por atender à ordem preferencial prevista no art. 835, do CPC., bem como pesquisa junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD.

Caso não sejam localizados ativos financeiros, ou resultando bloqueio de valor ínfimo ou insuficiente para saldar o débito, ou ainda, restada negativa a pesquisa de veículo(s), expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial (art. 860, CPC).

Nada sendo localizado, conclusos os autos para extinção.

Efetivada a penhora, intime-se o(a) executado(a), o qual poderá, no prazo de quinze dias (contados da intimação), apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Não havendo impugnação ou improcedente, intime-se o(a) exequente para manifestação acerca da adjudicação ou leilão.

Na hipótese de não ser localizado o(a) executado(a) ou eventual(is) bem(ns) indicado(s), intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço ou localização do(s) bem(ns) sob pena de extinção.

Fica facultado ao(à) exequente indicar bens até o cumprimento do mandado de penhora, sob pena de preclusão.

Cumpra-se.

Osvaldo Cruz, 24 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUTH DUARTE MENEGATTI, Juiz de Direito do TJ/SP, e publicado no Diário da Justiça Eletrônica em 26/06/2018 às 10:42, sob o número 10275047120188260021. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 280833.

Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito do JUZADO ESPECIAL CIVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. 0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC.

REQUERENTE - JOSE NELSON GOMES RUBIO - qualificado nos autos.

REQUERIDO - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Honrado(a) Juiz(a).
Nos autos referenciados:

1º) Visando a segurança para o recebimento do crédito em cobrança;

2º) Tendo em vista a Pesquisa RENAJUD, requerida e deferida judicialmente (cf. fls.21/22, doc. anexo), comprovando a propriedade do devedor sobre o veículo de placas GHI 6644 I/BMW 1181

3º) E, TENDO EM VISTA A NORMA PROCESSUAL INSERIDA NO PAR. 1º, ultima parte, DO ART.845:

“...e a penhora de seus veículos automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, serão realizadas por termo nos autos”;

Agenor Massarente – Oab 33.410.

J. aos autos, P. Deferimento em 15.06.2018.

RESPEITOSAMENTE, requer que a penhora do veículo automotor retro apontado como existente, seja realizada POR TERMO NOS AUTOS, pelo oficial de justiça no Juízo Deprecado, até porque, segundo a jurisprudência formada em torno do arat.845.5. : "O juízo deprecado é competente para apreciar os incidentes relacionados com a penhora, avaliação e alienação do bem penhorado (v. Art. 914, nota 14ª, Súmula 46 do STJ)."

4º.)

Ad cautelam, requer seja oficiado ao DETRAN/Ciretran de São Paulo, determinando o bloqueio de eventual transferência do veículo RETRO DESCRITO, de propriedade do devedor, justificando-se tal providência, em face do quanto certificado pelo Oficial de Justiça, em sua certidão datada em São Pulo, em 20 de maio de 2018, com a numeração de fls.08 em São Papulo e fls.44, em Osvaldo Cruz.

5º.)

Ad cautelam, para eventuais contactos do Sr. Oficial de Justiça com o exequente, indica o telefone do Escritório de Advocacia do advogado do requerente – (18). 3528.21.25).

https://renajud.denatran.serpro.gov.br/renajud/restrito/restricos-insercao.jsf

08/03/2018

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: MARCOS ROBERTO ALBERTONI

08/03/2018 - 13:39:09

Não há restrições para o veículo pesquisado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 08/03/2018 às 13:41.

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 239A12A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGENOR MASSARENTE, protocolado em 18/06/2018 às 10:47, sob o número WOSC18700140384. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 239A12A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 09/10/2018 às 14:26.

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 29AC858.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1027504-71.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**
 Valor da Causa: **R\$ 17.244,41**
 Nº do Mandado: **021.2018/072750-0**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Ubirajara de Oliveira

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, APTO. 24, Vila Pompeia - CEP 05026-000, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº ****

- R\$ ****

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Juliene Carvalho Martins

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha. Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 10 de setembro de 2018.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira
Prazo para Cumprimento:	30 dias

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ/SP

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO-CAPITAL

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Ruth Duarte Menegatti, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo descrito na pesquisa RENAJUD: I/BMW 118I UE1, placas GHI 6644, ano fabr./mod. 2010/2011, sem restrição, registrado em nome do executado Ubirajara de Oliveira, abaixo qualificado, CUJA LOCALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA PELO PRÓPRIO EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DR. AGENOR MASSARENTE, OAB/SP 33.410, através do telefone a ser contatado pelo Sr(a) Oficial(a) de Justiça desse juízo (0xx18-3528-2125), ou, na sua ausência, de tantos quantos bastem para garantia da execução, no valor de R\$ 17.244,41 (dezesete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), atualizado até o mês de novembro/2017. Ficando autorizada ordem de arrombamento e força policial, se necessário. Efetuada a penhora, proceda-se a **AVALIAÇÃO** dos bens e **CIENTIFIQUE-SE** o devedor e quem mais de direito, do prazo de **15 (quinze) dias** para, querendo, oferecer impugnação, por escrito ou verbalmente, por intermédio de advogado, que versem sobre a falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; inexigibilidade do título; penhora incorreta ou avaliação errônea; ilegitimidade das partes; excesso de execução; qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença; tudo conforme dispõe o artigo 525 do CPC.

OBS: Penhora on line parcial de R\$ 1.687,45).

SENHA para acesso ao processo: lvk3qm

Peças processuais a serem consultadas: págs. 44, 52 e 55/58

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): UBIRAJARA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Do Comércio, RG 50610685, CPF 565.162.078-87. Com endereço à Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, Apartamento 24 - Edifício Vivaldi, Vila Pompeia, CEP 05026-000, São Paulo - SP

PROCURADOR(ES): Do exequente: Dr(a). Agenor Massarente, OAB nº 33410/SP. **Do Executado:** Dra. Celia Cristina de Souza, OAB 297.728.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUTH DUARTE MENEGATTI e ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA, liberado nos autos em 22/06/2018 às 14:59 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 23C7A28.

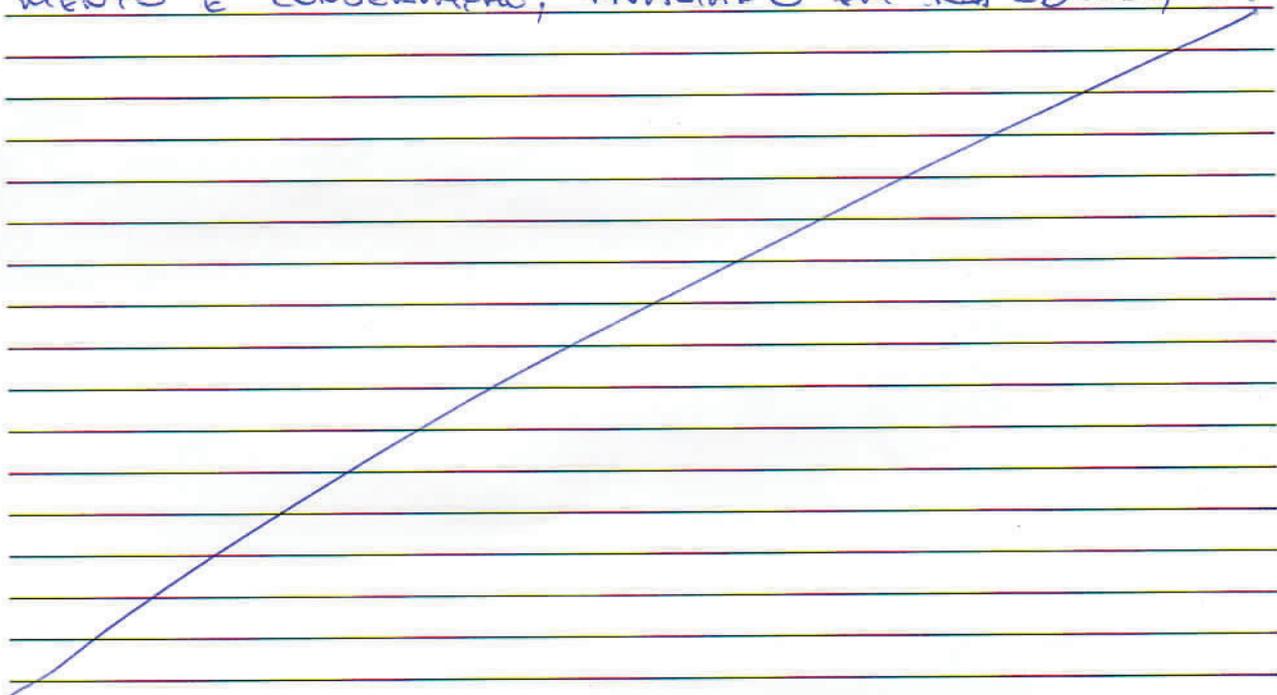
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NEMERSON AYERRE DE SAUSO, liberado nos autos em 09/10/2018 às 14:26 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1027504-71.2018.8.26.0021 e código 4ECDB78.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 09/10/2018 às 14:26 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 29AC858.

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos TREZE dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil E DEZITO, nós Oficiais de Justiça, ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação EXECUÇÃO, processo nº 0005324-21.2017.8.26.0407, promovido por JOSÉ NELSON BOKES RÚBIO C.PRECATÓRIA 4027504-71.2018.8.26.0021 contra UBIRAJARA DE OLIVEIRA

que tramita pela 1ª Vara J.E.C.C. DE OSVALDO CRUZ-SP, dirigimo-nos à R. MARCO AURÉLIO, 780, VILA ROMANA, SÃO PAULO, e aí sendo procedemos à penhora sobre os bens do executado a seguir descritos: 01 (UM) VEÍCULO MARCA I/BMW-118 I VENT, PLACAS GHI6644, ANO/MOD. 2010/2011, COR BRANCA, CHASSI' WBAUE7109BED09471, RENAVAL' 00271345705, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 50.000,00.



Feito a penhora, nomeamos depositário dos bens: UBIRAJARA DE OLIVEIRA

UBIRAJARA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil: SOLTEIRO, profissão: ENGENHEIRO, residente e domiciliado na R. DR AUGUSTO DE MIRANDA, 408 - APTO. 24, S. PAULO, portador do R.G. nº 50.61.068-5 SSP-SP e do CPF. nº 565.162.078-82, ao qual advertimos da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA: [Signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA: [Signature]
DEPOSITÁRIO: X
TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NEMERSON AYRES DE CASTRO E SILVA, liberado nos autos em 14/09/2018 às 19:39. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1027504-71.2018.8.26.0021 e código 4ECDB82.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO ALBERTONI, liberado nos autos em 09/10/2018 às 14:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 29ADBFO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1027504-71.2018.8.26.0021
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Intimação
 Requerente: José Nelson Gomes Rúbio
 Requerido: Ubirajara de Oliveira
 Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça Nemerson Ayres De Castro E Silva (37656)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2018/072750-0 dirigi-me à Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, apto. 24, Vila Pompéia, São Paulo, Capital, e aí não encontrei o veículo indicado. Após entrar em contato telefônico com o advogado Dr. Agenor Massarente, dirigi-me à Rua Marco Aurélio, 780, Vila Romana, São Paulo, Capital, e aí sendo, em 13.08.2018, procedi a **PENHORA** conforme auto anexo. A seguir, INTIMEI o executado UBIRAJARA DE OLIVEIRA pelo inteiro conteúdo desta, inclusive da penhora feita e do prazo legal para impugnação, que de tudo ficou ciente. Aceitou a contrafé que ofereci e exarou a sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 14 de setembro de 2018.

Número de Cotas: 02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0005324-21.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 01/10/2018 decorreu o prazo para impugnação.
 Nada Mais. Osvaldo Cruz, 09 de outubro de 2018. Eu, ____, Marcos Roberto
 Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0005324-21.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informe o exequente se possui interesse na imediata adjudicação do veículo penhorado, ou que seja deprecada a realização de leilão. Prazo: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 09 de outubro de 2018. Eu, ____,
 Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0693/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Informe o exequente se possui interesse na imediata adjudicação do veículo penhorado, ou que seja deprecada a realização de leilão. Prazo: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 11 de outubro de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. 0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC.

REQUERENTE – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO - qualificado nos autos.

REQUERIDO - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Honrado(a) Juiz(a).

Nos autos referenciados:

1º.)

A vista da honrosa intimação para em cinco dias informar se tem interesse na adjudicação do bem penhorado (ou que seja deprecada a realização de leilão), - RESPEITOSAMENTE VEM INFORMAR QUE ESTÁ TENTANDO COM A ADVOGADA DO DEVEDOR UM ACORDO, motivo porque, respeitosamente requer a suspensão dos autos por trinta dias, quando se manifestará a respeito do retro exposto.

J. aos autos, P. Deferimento em 15. 10. 2018.

Agenor Massarente – Oab 33.410.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)
3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 23 de outubro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **DR. Rodrigo Antonio Menegatti** . Rosa Ferrari Kuradomi Rocha - Escrivão Judicial II

DESPACHO

Processo: **0005324-21.2017.8.26.0407 - controle 2017/001307**
Cumprimento de Sentença
Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
Executado: **Ubirajara de Oliveira**

MM. JUIZ DE DIREITO: Rodrigo Antonio Menegatti

Vistos.

Ante os princípios norteadores dos Juizados, precisamente, a celeridade e simplicidade, concedo o prazo improrrogável de quinze dias para a parte autora manifestar em termos de prosseguimento do feito, informando bens penhoráveis.

Decorrido o prazo, conclusos os autos para extinção, independente de nova intimação.

Int.

Osvaldo Cruz, 23 de outubro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0734/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante os princípios norteadores dos Juizados, precisamente, a celeridade e simplicidade, concedo o prazo improrrogável de quinze dias para a parte autora manifestar em termos de prosseguimento do feito, informando bens penhoráveis. Decorrido o prazo, conclusos os autos para extinção, independente de nova intimação. Int."

Osvaldo Cruz, 25 de outubro de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo(A) Doutor(A) Juiz(A) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA = corretagem.

REQUERENTE – JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO – Rg.6.070.152-3 e, Cpf.316.560.648.04.

REQUERIDOS - UDIRAJARA DE OLIVEIRA, - CPF.565.162.078/87 e RG.506.106-8-5.

NOS AUTOS REFERENCIADOS, INTIMADO O REQUERENTE em 25 de outubro de 2018, PARA EM QUINZE (15), DIAS IMPRORROGÁVEIS, manifestar-se em prosseguimento dos autos, cujo prazo se vencerá em 09. 11. 2018, - RESPEITOSAMENTE REQUER:

1º.)

Tendo em vista que o devedor – via sua advogada – Dra. CÉLIA, pleiteou UM ACORDO, - e, em resposta o requerente concordou com seis (06) pagamentos mensais do saldo devedor de aproximadamente dezeseis mil reais, **POSIÇÃO DE OUTUBRO/18.**

2º.)

Tendo em vista que o prazo judicial fixado de quinze dias para o requerente definir-se, - se esgotará em 09.11.2018, - AD CAUTELAM, JÁ FICA REQUERIDO (caso o devedor não cumpra a obrigação já pagando a primeira prestação das seis acordadas, até o dia 09.11.2018, VIA DEPÓSITO JUDICIAL, NOS PRESENTES AUTOS), - respeitosamente, REQUER QUE O BEM PENHORADO EM FLS. 76, DOS AUTOS, EM TREZE DE SETEMBRO DE 2018 (um veículo I/BMW- 1181 UE71, PLACA GHI 6644, ANO 2010/2011, SEM RESTRIÇÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUE SE ENCONTRA, SEGUNDO O AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, NA RUA MARCO AURÉLIO, 780, VILA ROMANA, EM SÃO PAULO, seja levado à Leilão Público.

OUTROSSIM, AD CAUTELAM, REQUER O DEFERIMENTO DO DIREITO DOS EVENTUAIS LICITANTES, VERIFICAREM O ESTADO DO VEÍCULO NO LOCAL ONDE SE ENCONTRA, SOB AS PENAS DA LEI, NOS ÚLTIMOS CINCO DIAS ANTES DO PRACEAMENTO.

J. aos autos, P. Deferimento, instruindo-se a ordem retro requerida, via Precatória, com cópia da presente petição e do deferimento do quanto requerido.

p.p. do credor JOSÉ NELSON GOMES RUBIO, o adv. Agenor Massarente – oab 33.410.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0005324-21.2017.8.26.0407 controle 2017/001307

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**

Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**

Executado: Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: traga o exequente o temo de acordo mencionado, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 01 de novembro de 2018

Eu, ____, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0766/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: traga o exequente o temo de acordo mencionado, no prazo de cinco dias."

Osvaldo Cruz, 7 de novembro de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo(A) Doutor(A) Juiz(A) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA = corretagem.

REQUERENTE – JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO – Rg.6.070.152-3 e, Cpf.316.560.648.04.

REQUERIDOS - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - CPF.565.162.078/87 e RG.506.106-8-5.

NOS AUTOS REFERENCIADOS, INTIMADO O REQUERENTE em 08.11.2018, PARA EM CINCO (05), DIAS, JUNTAR PROPOSTA DE ACORDO FEITA PELO REQUERIDO DEVEDOR (cfr. noticiado nos autos), VIA SUA ADVOGADA DRA. CÉLIA (com resposta do requerente, afirmando que o acordo só será aceito se em SEIS PRESTAÇÕES, sobre o valor apurado), - RESPEITOSAMENTE VEM FAZER A JUNTADA DO EMAIL REF, A NOTICIADA PROPOSTA DE ACORDO.

CONTUDO, tendo em vista que já são decorridos mais de trinta dias da contra-proposta feita pelo credor,

SEM POSICIONAMENTO POR PARTE DA ADVOGADA DO DEVEDOR, respeitosamente vem requerer que o veículo penhorado seja levado à leilão público na forma requerida na petição anterior de fls. , e que seja assegurado o direito dos licitantes verificarem o bem quanto ao seu estado de conservação e funcionamento, tudo, no interesse das partes, inclusive, com a presença do sr. oficial de justiça em havendo impedimento por parte do devedor ou detentores da guarda do bem.

Acrescido ao caso, mais aquilo que o espírito judicante de V. Exa., houver por bem em acrescer no interesse das partes, respeitosamente, p. Deferimento, deprecando-se a venda em hasta pública.

J. aos autos, P. Deferimento, em 12. 11. 2018.

p.p. do credor, o adv. AGENOR MASSARENTE – OAB 33410.

Proposta acordo Processo José Nelson

De: Celia Cristina Souza (celiacrisadv@gmail.com)

Para: agenormassarente@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 5 de outubro de 2018 08:13 BRT

Esta mensagem contém imagens bloqueadas. [Mostrar imagens](#) ou [Sempre mostrar as imagens](#)

Prezado,

Conforme falamos por telefone na data de ontem, venho por meio deste apresentar a proposta de acordo:

Processo 0005324-21.2017.8.26.0407

Valor do débito R\$ 15.000,00 valor c.m. + juros = + R\$ 17.686,93

Valor da penhora R\$ 1.687,45 valor c.m.+ juros = - R\$ 1.731,18

Valor da proposta para acordo = R\$ 15.955,65 em 8 x de R\$ 2.000,00, com garantia do veículo penhorado nos autos.

Fico no aguardo do retorno para formalizarmos o acordo em petição conjunta.

Desde já, agradeço a atenção .

11 - 98157-1579

Atenciosamente,

Dra Célia Souza |

Unidade Santana: Rua Voluntários da Pátria, nº 1680, sala 02, Santana, São Paulo-SP, CEP: 02010-400

Unidade Tatuapé: Praça Silvio Romero, nº 149, sala 01, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP: 03323-000

Telefones:11-98157-1579 (tim- whatsapp)

Re: Proposta acordo Processo José Nelson

De: Agenor Massarente (agenormassarente@yahoo.com.br)

Para: celiacrisadv@gmail.com

Data: sexta-feira, 5 de outubro de 2018 14:21 BRT

Dra. Célia, boa tarde

Meu cliente concorda até com seis prestações, no máximo, sobre o valor apontado em seu e-mail. Do contrário, permanecendo as oito prestações, teríamos que atualizar os valores delas.

Atenciosamente

Dr. Agenor Massarente

 celiacrisadv@gmail.com aprovar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0005324-21.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Em nova oportunidade, manifeste-se o executado acerca da contraproposta de acordo do exequente, sob pena de ser deprecado leilão do bem penhorado. Prazo improrrogável: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 20 de novembro de 2018. Eu, ____,
 Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0792/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Em nova oportunidade, manifeste-se o executado acerca da contraproposta de acordo do exequente, sob pena de ser deprecado leilão do bem penhorado. Prazo improrrogável: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 22 de novembro de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CONCLUSÃO

Em 06 de dezembro de 2018, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito, **Dr(a). Ruth Duarte Menegatti**. Eu, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário – matr. 313.783-5, subscr.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0005324-21.2017.8.26.0407 - 2017/001307**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ruth Duarte Menegatti**

Vistos.

Ante o silêncio do executado quanto a contraproposta de acordo, expeça-se carta precatória para leilão do bem penhorado.

Int.

Osvaldo Cruz, 06 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira
Prazo para Cumprimento:	30 dias
Valor da Causa:	

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA **DE OSVALDO CRUZ/SP**

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE **SÃO PAULO-CAPITAL**

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ruth Duarte Menegatti, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: **LEILÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s) do(a) executado(a) Ubirajara de Oliveira, abaixo(a) qualificado(a). Devendo o(a) executado(a) ser intimado(a) da designação, bem como este Juízo comunicado.

OBS: Crédito do exequente: **R\$ 17.244,41** (dezesete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), atualizado até o mês de **NOVEMBRO/2017**. Valor do(s) bem(ns): **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), datado do mês de **setembro/2018**.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): **UBIRAJARA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Do Comércio, RG 50610685, CPF 565.162.078-87, com endereço à Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, Apartamento 24 - Edifício Vivaldi, Vila Pompeia, CEP 05026-000, São Paulo - SP.

SENHA para acesso ao processo: **lvk3qm**

Peças processuais a serem consultadas – PÁG. 10 e 76

PROCURADOR(ES): Dr(a). Agenor Massarente, OAB nº 33410/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça.Osvaldo Cruz, 07 de dezembro de 2018. Eu, Priscila A. dos Santos, Escrevente digitei. E eu, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha – Escrivão Judicial II, subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0847/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Ante o silêncio do executado quanto a contraproposta de acordo, expeça-se carta precatória para leilão do bem penhorado. Int."

Osvaldo Cruz, 11 de dezembro de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 97), devendo o patrono do(a) exequente, no PRAZO DE 05 (cinco) DIAS, comprovar a respectiva distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016).

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 11 de dezembro de 2018. Eu, ____,
Priscila Aparecida Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0859/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 97), devendo o patrono do(a) exequente, no PRAZO DE 05 (cinco) DIAS, comprovar a respectiva distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016)."

Osvaldo Cruz, 13 de dezembro de 2018.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0005324-21.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 97), devendo o patrono do(a) exequente, no PRAZO DE 05 (cinco) DIAS, comprovar a respectiva distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), sob pena de desinteresse no bem penhorado com sua liberação e extinção do processo.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 28 de janeiro de 2019. Eu, ____, Adriane Xavier Zachi de Alessio, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Adriane Xavier Zachi de Alessio, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 97), devendo o patrono do(a) exequente, no PRAZO DE 05 (cinco) DIAS, comprovar a respectiva distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), sob pena de desinteresse no bem penhorado com sua liberação e extinção do processo."

Osvaldo Cruz, 30 de janeiro de 2019.

Adriane Xavier Zachi de Alessio
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ-SP.

REF. AUTOS DO PROCESSO Nº 0005324-21.2017.8.26.0407

Requerente – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO

Requerido – UBIRAJARA DE OLIVEIRA

Nos autos referenciados em atenção a r. certidão de fls. 99, respeitosamente vem fazer a juntada do comprovante da distribuição da Carta Precatória.

J. aos Autos, P. Deferimento.
Osvaldo Cruz, 30 de janeiro de 2019.

AGENOR MASSARENTE
OAB/SP 33.410



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
Processo:	10515052320188260021
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Atos executórios
Data/Hora:	13/12/2018 09:27:26

Partes

Requerido:	UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Requerente:	José Nelson Gomes Rúbio

Documentos

Petição*:	Carta Precatória - Leilão - 1.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	Fls. 10 e 76 - 1-2.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	Despacho para leilão - 1.pdf

Recibo de Telegrama	Data	Hora	ME680706683BR 56985
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 11/07/2019 18:06



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<SAO PAULO, 11 DE JULHO DE 2019

CARTA PRECATÓRIA: 1051505-23.2018.8.26.0021
 VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 COMARCA: OSVALDO CRUZ - SP
 AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CORRETAGEM
 PROCESSO: 0005324-21.2017.8.26.0407
 PARTES: JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO
 UBIRAJARA DE OLIVEIRA

1- COMUNICO QUE FORAM DESIGNADAS 1º e 2º LEILÕES PARA OS DIAS 06 DE AGOSTO DE 2019 E 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS, A SEREM REALIZADAS NO SETOR DE HASTAS PÚBLICAS LOCALIZADO NO SAGUÃO DO ANDAR TÉRREO DO FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR, SÃO PAULO, CAPITAL.

2- SOLICITO A INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, NESSA COMARCA, COM INFORMAÇÃO A ESTE JUÍZO EM TEMPO HÁBIL.

ÂNGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA
 escrivã judicial l>>

407 FDS... 11/07/2019 18:06 86

REMETENTE	ESCRIVÃ DIRETORA SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS Viaduto Dona Paulina 80 15º andar Centro 01501-020 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO	LEILÃO CP 1051505-23.2018.8.26.0021 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL Avenida Estados Unidos 480 Jardim das Bandeiras 17700-000 - Osvaldo Cruz/SP

PE 12/07 20.00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0005324-21.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes devidamente intimadas, por seus advogados, das datas dos leilões (06 e 20 de agosto de 2019, às 14:00 horas – PG. 105)

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 12 de julho de 2019. Eu, ____, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes devidamente intimadas, por seus advogados, das datas dos leilões (06 e 20 de agosto de 2019, às 14:00 horas - PG. 105)"

Osvaldo Cruz, 16 de julho de 2019.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. , 0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC. De Osvaldo Cruz), com expedição da carta precatória de fls.97, ao Setor Unificado de **Cartas Precatórias Cíveis** da Comarca de São Paulo-Capital, onde está **identificada com o n.1051505.23.2018.8.26.0021**

REQUERENTE-Exequente –JOSÉ NELSON GOMES RUBIO-qualificado nos autos.

REQUERIDO-Executado - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Honrado(a) Juiz(a).
Nos autos referenciados:

1º.)
Conforme se vê da publicação do Diário da Justiça de 12.06.2019, o Setor de Cartas Precatórias Cíveis, noticia a realização do 1º. Leilão para o dia **06. 08.2019** e o segundo leilão para o dia **30. 08.2019**, referente ao bem penhorados nos autos.

2°.)

Contudo, pesquisando débitos e restrições do bem penhorado nos autos (pesquisa anexa onde está identificado o veículo penhorado), DE PLACA GHI6644 E RENAVAL 271345705, CONSTA COM RESTRIÇÃO FINANCEIRA JUNTO À CAIXA ECON.FEDERAL (além da existência do bloqueio renajud-penhora, determinado por esse Juízo, em face da penhora realizada nos autos).

3°.)

Ocorre que, quando da penhora do veículo, realizada por Oficial de Justiça, - Auto de Penhora e Depósito de fls.76, e nomeado o devedor como depositário, este, nada informou a respeito de financiamento do veículo, em que pese a advertência feita pelo Oficial de Justiça da responsabilidade pelo encargo assumido

4°.)

ISTO POSTO, com a maior urgência possível, em face das datas dos leilões, estarem próximas (06 e 30 de agosto, p.f., (salvo se V. Exa. entender, para segurança das partes, em suspender os leilões designados, o que fica requerido), RESPEITOSAMENTE REQUER, ALÉM DA INTIMAÇÃO DA C/F. NA FORMA DO ART. 799, I, DO CPC.,- seja oficiado à Caixa Econômica Federal, para informar se a restrição financeira sobre o veículo penhorado **continua e, desde quando**, ou, se já está quitada, tendo em vista a penhora e bloqueio determinados judicialmente e, leilão designados sobre o referido veículo.

5°.)

Outrossim, como cautelam, se ficar constatado que o financiamento do referido veículo se deu após a constrição notificada nos autos via Bloqueio Renajud, data vênua, que fique considerada em fraude a execução, nos termos do artigo 792, I e II, comb. com o art. 828, par. 4º. do CPC., por se tratar de matéria de direito.

Termos em que, J. Aos autos, p. Deferimento em Osvaldo Cruz, aos 16 de julho de 2019.

p.p. o adv. Agenor Massarente – Oab 33.410.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 17 de julho de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito,
Dr. André Gustavo Livonesi . Rosa Ferrari Kuradomi Rocha - Escrivão Judicial II

DESPACHO

Processo: **0005324-21.2017.8.26.0407 - controle 2017/001307**
Cumprimento de Sentença
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

MM. JUIZ DE DIREITO: **Dr. André Gustavo Livonesi**

Vistos.

Ante as informações carreadas aos autos pelo exequente, necessário o cancelamento dos leilões designados pelo Juízo Deprecado.

Com urgência, oficie-se para cancelamento dos leilões e restituição da carta precatória, servindo a presente, por cópia digitalizada, como ofício.

Defiro requerimento para expedição de ofício a CEF, solicitando informações acerca do débito existente referente ao financiamento do veículo penhorado nestes autos. Prazo: 15 dias.

Com a vinda de informações, manifeste-se o exequente.

Sem prejuízo, possível segunda penhora em valores bancários do executado, observando-se que ínfimo o valor, desde já autorizado o desbloqueio.

Int.

Osvaldo Cruz, 17 de julho de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
 MM. Juiz de Direito
 Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
 São Paulo- SP
PRECATÓRIA N. 105150523.2018.8.26.0021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado

Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante as informações carreadas aos autos pelo exequente, necessário o cancelamento dos leilões designados pelo Juízo Deprecado. Com urgência, oficie-se para cancelamento dos leilões e restituição da carta precatória, servindo a presente, por cópia digitalizada, como ofício. Defiro requerimento para expedição de ofício a CEF, solicitando informações acerca do débito existente referente ao financiamento do veículo penhorado nestes autos. Prazo: 15 dias. Com a vinda de informações, manifeste-se o exequente. Sem prejuízo, possível segunda penhora em valores bancários do executado, observando-se que infimo o valor, desde já autorizado o desbloqueio. Int."

Osvaldo Cruz, 24 de julho de 2019.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

URGENTE: Pedido de Devolução de Carta Precatória - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407

PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS

sex 26/07/2019 17:22

Para:HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS <spprecatoriascv@tjsp.jus.br>;

1 anexos (158 KB)

5324-21 Ofic..pdf;

Processo: 0005324-21.2017.8.26.0407 - Nosso
Precatória: 105150523-2018.8.26.0021 - Vosso

Exeqüente: **José Nelson Gomes Rúbio**
Executado: **Ubirajara de Oliveira**

Pelo presente, encaminho em anexo despacho-ofício solicitando cancelamento dos leilões e restituição da carta precatória supra.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO

PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3528-1817

E-mail: priscilapds@tjsp.jus.br

Entregue: URGENTE: Pedido de Devolução de Carta Precatória - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407

Microsoft Outlook

sex 26/07/2019 17:22

Caixa de entrada

Para: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS <spprecatoriascv@tjsp.jus.br>;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS \(spprecatoriascv@tjsp.jus.br\)](mailto:spprecatoriascv@tjsp.jus.br)

Assunto: URGENTE: Pedido de Devolução de Carta Precatória - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Osvaldo Cruz, 26 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **solicita, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre o veículo marca/modelo: I/BMW 118 I UE71, ano fabricação/modelo: 2010/2011, placas GHI 6644, Renavam 00271345705, registrado em nome de UBIRAJARA DE OLIVEIRA, CPF 565.162.078-87.**

1. **prazo e valor das parcelas do financiamento do veículo acima descrito;**
2. **número de parcelas já pagas, parcelas eventualmente em atraso e parcelas vincendas;**
3. **o saldo devedor atual para quitação; e,**
4. **outras informações que julgar pertinentes.**

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (osvaldocruzjec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr. André Gustavo Livonesi**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte autora protocolização do ofício de pág. 115 junto ao Banco Caixa Econômica Federal, comprovando-se nos autos. PRAZO: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 29 de julho de 2019. Eu, ____, Priscila Aparecida Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0497/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte autora protocolização do ofício de pág. 115 junto ao Banco Caixa Econômica Federal, comprovando-se nos autos. PRAZO: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 31 de julho de 2019.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROSAR quarta-feira, 31/07/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190007445091
Data/Horário de protocolamento:	31/07/2019 17h29
Número do Processo:	0005324.21.2017.8.26.0407
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13624 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE OSVALDO CRUZ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Eduardo Martins Kellner (Protocolizado por Rosa Ferrari Kuradomi Rocha)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	316.560.648-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOSE NELSON GOMES RUBIO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
565.162.078-87 : UBIRAJARA DE OLIVEIRA	17.244,41	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROSAR terça-feira, 06/08/2019
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190007445091
Número do Processo:	0005324.21.2017.8.26.0407
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13624 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE OSVALDO CRUZ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Eduardo Martins Kellner (Protocolizado por Rosa Ferrari Kuradomi Rocha)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	316.560.648-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOSE NELSON GOMES RUBIO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+	565.162.078-87 - UBIRAJARA DE OLIVEIRA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
---	--

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	JOSE NELSON GOMES RUBIO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	316.560.648-04
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

Excelentíssimo(A) Doutor(A) Juiz(A) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA = corretagem.

REQUERENTE – JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO – Rg.6.070.152-3 e, Cpf.316.560.648.04.

REQUERIDOS - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - CPF.565.162.078/87 e RG.506.106-8-5.

NOS AUTOS REFERENCIADOS, INTIMADO O REQUERENTE em 01.08.2019, PARA EM CINCO (05), DIAS, PROVIDENCIAR PROTOCOLO DO OFÍCIO DE FLS. 115, JUNTO AO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, - respeitosamente, vem comprovar a r. determinação conforme protocolo feito em 06.08.2019, anexo.

J. aos autos, P. Deferimento em 06. 08. 2019.

Agenor Massarente – Oab 33.410.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Osvaldo Cruz, 26 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **solicita, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre o veículo marca/modelo: I/BMW 118 I UE71, ano fabricação/ modelo: 2010/2011, placas GHI 6644, Renavam 00271345705, registrado em nome de UBIRAJARA DE OLIVEIRA, CPF 565.162.078-87.**

- 1. prazo e valor das parcelas do financiamento do veículo acima descrito;**
- 2. número de parcelas já pagas, parcelas eventualmente em atraso e parcelas vincendas;**
- 3. o saldo devedor atual para quitação; e,**
- 4. outras informações que julgar pertinentes.**

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (osvaldocruzjec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr. André Gustavo Livonesi**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

THIAGO LIMA VERONEZ
Gerente de Atendimento e Negócios
Matr. 135958-8
Ag. Osvaldo Cruz-SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

06/08/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA, liberado nos autos em 29/07/2019 às 09:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 429BCEF. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGENOR MASSARENTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/08/2019 às 15:42, sob o número WOSC19700191028. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 43436D3.

Processo Digital 0005324-21.2017.8.26.0407

ag0977@caixa.gov.br

sex 09/08/2019 16:50

Para OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>:

 1 anexo (21 KB)

Processo 0005324-21.2017.8.26.0407.pdf;

AO JEC OSVALDO CRUZ

1. Segue anexo ofício de resposta
2. Favor confirmar o recebimento

Atenciosamente,

ESTEVÃO NERI MONTEIRO

Gerente Geral

Agência Osvaldo Cruz - 0977 - SP



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Av Brasil, 396
17.700-000 – Osvaldo Cruz - SP

Ofício nº 102/2019/Caixa Econômica Federal

Osvaldo Cruz, 09 de Agosto de 2019.

Prezado Sr(a):

Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal – Foro de Osvaldo Cruz
Avenida dos Estados Unidos, 480, Jd das Bandeiras
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz/SP

Processo nº: **0005324-21.2017.8.26.0407**

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença – Corretagem**

Exequente: **Jose Nelson Gomes Rubio**

Executado: **Ubirajara de Oliveira**

Meritíssimo Senhor(a) Juiz(a),

1. Em atenção ao solicitado no Ofício de 26/07/2019 em consulta ao sistemas da Caixa não localizamos nenhuma operação com o veiculo citado como garantia, sendo assim deixamos de prestar qualquer informação.
2. Sendo só o que nos apresenta para o momento e esperando poder contar com a Vossa compreensão, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Estevão Néri Monteiro
Gerente Geral
Ag Andradina/SP
Caixa Econômica Federal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0005324-21.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente ante o teor do ofício de pg. 123.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 12 de agosto de 2019. Eu, ____,
 Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0530/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente ante o teor do ofício de pg. 123. Prazo: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 14 de agosto de 2019.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. 0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC. De Osvaldo Cruz), com expedição da carta precatória de fls.97, ao Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de São Paulo-Capital, onde está identificada com o n.1051505.23.2018.8.26.0021

REQUERENTE-Exequente –JOSÉ NELSON GOMES RUBIO-qualificado nos autos.

REQUERIDO-Executado - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Honrado(a) Juiz(a).
Nos autos referenciados:

1º.)

O requerente está sendo intimado pelo Diário da Justiça de 15.08.2019, para se manifestar sobre o Ofício de pg. 123, dos presentes autos, informando que: *“...em consulta ao sistemas da Caixa não localizamos nenhuma operação com o veículo citado*

como garantia sendo assim deixamos de prestar qualquer informação”.

2º.)

ISTO POSTO:

2.1.-

Tendo em vista que V. Exa., por sentença de fls.111, CANCELOU OS LEILÕES DESIGNADOS PELO JUÍZO DEPRECADO, em face de restrição que aparece no DETRAN, contra o veículo penhorado nos autos e,

2.2.-

Tendo em vista a resposta do ofício de fls. 123, por parte da Caixa Federal (cfr. citação retro do item 1º.), -

RESPEITOSAMENTE

REQUER A EXPEDIÇÃO DE NOVA CARTA PRECATÓRIA AO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA CAPITAL, SP., VISANDO A DESIGNAÇÃO DE NOVAS PRAÇAS PARA O LEILÃO DO VEÍCULO PENHORADO (repita-se: a vista de V. Exa., ter por sentença de fls. 111, cancelado os leilões designados para os dias 06 e 30.08.2019).

Ad cautelam esta juntando cópia do edital de leilões expedidos pelo setor de cartas precatórias de São Paulo, bem assim do cálculo atualizado da dívida executada.

J. aos autos, P. Deferimento em 16.08.2019.

AGENOR MASSARENTE – OAB 33.410.



J 16 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: 1051505-23.2018.8.26.0021
 Classe: Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
 Requerente: José Nelson Gomes Rúbio
 Requerido: Ubirajara de Oliveira
 Número do Processo na Origem: 00005324-21.2017.8.26.0407 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de Osvaldo Cruz

Justiça Gratuita

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES DE BEM(NS) MÓVEL(IS) E PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO UBIRAJARA DE OLIVEIRA, , EXPEDIDO NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA 1051505-23.2018.8.26.0021, ORIUNDA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ - SP, EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CORRETAGEM, MOVIDA POR JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO, PROCESSO 0005324-21.2017.8.26.0407.

A DOUTORA EDNA KYOKO KANO, JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DA CAPITAL/SP, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia **06 DE AGOSTO DE 2019**, às **14:00h** no Fórum João Mendes Júnior, no local destinado às Hastas Públicas, nesta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão de venda em **1º Leilão**, o(s) bem(ns) abaixo, avaliado(s) em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em setembro de 2018, entregando-o(s) a quem mais der acima da avaliação que será atualizada até a data de venda, de acordo com os índices oficiais, ficando desde logo designado o dia **20 DE AGOSTO DE 2019**, às **14:00h**, para a realização do **2º Leilão**, quando o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) a quem mais der, caso não hajam licitantes à Primeira, no mesmo local, não sendo aceito lance vil, ficando pelo presente edital intimado o executado dessas designações, se não for ele intimado pessoalmente. **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) veículo marca I/BMW 118I UE71, placa GHI-6644, ano 2010, modelo 2011, cor branca, chassi WBAUE7109BE009471, RENA VAN 00271345705, em bom estado de funcionamento e conservação, com valor estimado em R\$ 50.000,00.** O(s) referido(s) bem(ns) foi(ram) penhorado(s) na Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, apto. 24, Edifício Vivaldi, Vila Pompéia, CEP 05026-000, São Paulo - SP. **AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em setembro de 2018.** O valor da avaliação será atualizado de acordo com os índices oficiais para a data do leilão. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** O(s) executado(s) pode(m), antes de alienados os(s) bem(ns), pagar(em) o remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o(s) executado(s) poderá(ão) remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço

- 1 -

Carta precatória número 1051505-23.2018.8.26.0021

Número do processo na origem 00005324-21.2017.8.26.0407 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de Osvaldo Cruz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). **ÔNUS:** . Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem a ser arrematado. Eventuais taxas e/ou impostos sobre o bem correrão por conta do arrematante. . Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 05 de julho de 2019. Eu, _____ (Massayuki Yoshida), escrevente técnico judiciário, digitei. Eu, _____ (Ângela Cristina Palmeira Feitosa), escrivã judicial I, subscrevi.

EDNA KYOKO KANO
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDNA KYOKO KANO e ANGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA, liberado nos autos em 16/07/2019 às 19:05.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/vsolar>, ou o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/vsolar>, conferindo o número de protocolo 00005324-21.2017.8.26.0407 e o número de processo 00005324-21.2017.8.26.0407 e código 440499C.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGENOR MASSARENTTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/08/2019 às 17:02, sob o número WOSC19700201376.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00005324-21.2017.8.26.0407 e código 440499C.

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Atualização feita pela Tabela Oficial do TJ/SP, aplicável nos cálculos judiciais.

Juros de 1 % ao mês.

Atualização até o mês de AGOSTO de 2019

Processo nº 1051505-23.2018.8.26.0021

Requerente: JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO

Requerido: UBIRAJARA DE OLIVEIRA

Posição	Valor	Juros	Valor Corrigido
Novembro/2017	RS 17.244,41	21 %	RS 22.231,02

(RS 17.244,41 : 67.260670 = 256,38 x 71.662214 = 18.372,75 x 21 % = 3.858,27 = RS 22.231,02)

TOTAL DEVIDO E ATUALIZADO ATE AGOSTO/2019: RS 22.231,02 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais, dois centavos).

0,00
17244,41
67.260670
256,38
71.662214
18372,75
21,00
3858,27
22.231,02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz-SP - CEP 17700-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0005324-21.2017.8.26.0407 - 2017/001307**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ISADORA BOTTI BERALDO MONTEZANO

Vistos.

Expeça-se nova carta precatória para leilão do bem penhorado à pg. 76, instruindo-a com o cálculo de atualização do débito de pg. 130.

Aguarde-se o cumprimento pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorridos, solicite-se informações.

Int.

Osvaldo Cruz, 16 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0549/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Expeça-se nova carta precatória para leilão do bem penhorado à pg. 76, instruindo-a com o cálculo de atualização do débito de pg. 130. Aguarde-se o cumprimento pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorridos, solicite-se informações. Int."

Osvaldo Cruz, 21 de agosto de 2019.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário





[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [CONTATO](#) | [AJUDA](#)

[Identificar-se](#)

[> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau](#)

[MENU](#)

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1051505-23.2018.8.26.0021
Classe: Carta Precatória Cível
Área: Cível
Assunto: Atos executórios
Distribuição: 16/01/2019 às 14:15 - Livre
Setor: Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
Controle: 2019/002695
Juiz: Edna Kyoko Kano
Valor da ação: R\$ 17.244,41

Partes do processo

Reqte: José Nelson Gomes Rúbio
Advogado: Agenor Massarente

Reqdo: Ubirajara de Oliveira

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Movimentações

Data	Movimento
22/08/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0568/2019 Data da Disponibilização: 22/08/2019 Data da Publicação: 23/08/2019 Número do Diário: 2875 Página:</i>
21/08/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0568/2019 Teor do ato: Vistos. Nos termos do despacho-ofício de fls. 20, trazido aos autos junto do petítório de fls. 17, cancele-se o leilão remanescente e devolva-se à origem com as nossas homenagens. Ressalta-se que, caso seja necessário, este Setor esta à disposição para ulteriores diligências. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 13 de agosto de 2019 Advogados(s): Agenor Massarente (OAB 33410/SP)</i>
19/08/2019	E-mail expedido juntado
16/08/2019	 Decisão <i>Vistos. Nos termos do despacho-ofício de fls. 20, trazido aos autos junto do petítório de fls. 17, cancele-se o leilão remanescente e devolva-se à origem com as nossas homenagens. Ressalta-se que, caso seja necessário, este Setor esta à disposição para ulteriores diligências. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 13 de agosto de 2019</i>
13/08/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0529/2019 Data da Disponibilização: 08/08/2019 Data da Publicação: 09/08/2019 Número do Diário: 2865 Página:</i>

Petições diversas

Data	Tipo
08/08/2019	Petição Intermediária

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA**

Processo nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira
Prazo para Cumprimento:	30 dias
Valor da Causa:	

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA **DE OSVALDO CRUZ/SP**

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE **SÃO PAULO-CAPITAL**

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ISADORA BOTTI BERALDO MONTEZANO, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: **LEILÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) do(a) executado(a) Ubirajara de Oliveira, abaixo(a) qualificado(a). Devendo o(a) executado(a) ser intimado(a) da designação, bem como este Juízo comunicado.**

OBS: Crédito do exequente: R\$ 22.231,02 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e dois centavos), atualizado até o mês de AGOSTO/2019. Valor do(s) bem(ns): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), datado do mês de setembro/2018.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): **UBIRAJARA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Do Comércio, RG 50610685, CPF 565.162.078-87, com endereço à Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, Apartamento 24 - Edifício Vivaldi, Vila Pompeia, CEP 05026-000, São Paulo - SP.

SENHA para acesso ao processo: **lvk3qm**

Peças processuais a serem consultadas – PÁG. 10, 76, 77 e 130

PROCURADOR(ES): Exequente: Dr(a). Agenor Massarente, OAB nº 33410/SP.

Executado: Dra. Celia Cristina de Souza, OAB nº 297728/SP e Dra. Patricia Aparecida de Santana Rovari, OAB nº 301369/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça.Osvaldo Cruz, 26 de agosto de 2019. Eu, Priscila A. dos Santos, Escrevente digitei. E eu, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha – Escrivão Judicial II, subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 135), devendo o patrono do(a) requerente, providenciar a distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), comprovando-se nos autos. PRAZO: 05 (cinco) DIAS

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 28 de agosto de 2019. Eu, ____,
Priscila Aparecida Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 135), devendo o patrono do(a) requerente, providenciar a distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), comprovando-se nos autos. PRAZO: 05 (cinco) DIAS"

Osvaldo Cruz, 30 de agosto de 2019.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CIDADE DE OSVALDO CRUZ - SP

Processo n. 1002090-14.2017.8.26.0407

JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO e UBIRAJA DE OLIVEIRA,
ambos devidamente qualificados nos autos acima descrito, todos representados por seus
devidos patronos, identificados nos autos, vêm, com o devido respeito a Vossa
Excelência, almejando extinguir o presente litígio judicial, com suporte no **art. 487, inc.**
III, letra "b", do Código de Processo Civil c/c art. 840 do Código Civil, formular

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL,

em decorrência das razões de fato e de direito a seguir delineadas.

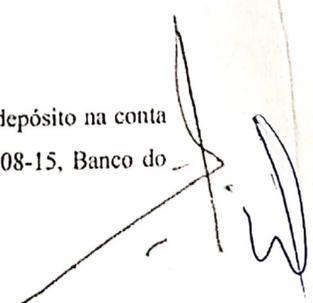
Pela presente transação, e na melhor forma de direito, as partes
resolvem pôr fim ao litígio, sendo que o Réu, por mera liberalidade, pagará ao Autor a
importância de R\$ 22.230,96 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais e noventa e seis
centavos).

A dívida mencionada no parágrafo anterior é confessada será paga
pelo devedor ao credor em 8 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 2.778,87,
com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, vencendo a primeira em 10 de setembro
de 2019 e a última em 10/04/2020.

As parcelas especificadas acima serão pagas mediante depósito na conta
bancária do patrono do credor: Agenor Massarente - CPF. 012.977.408-15, Banco do
Brasil, Agência: 0439-1, Conta Corrente: 2.589-5.

EX
115
1a
11,
,
e

216 / 1



Eventual inadimplência no pagamento das parcelas importará em multa de 20% sobre o débito em aberto e, que o vencimento de duas prestações contínuas ou intercaladas, facultará o credor a continuidade da execução.

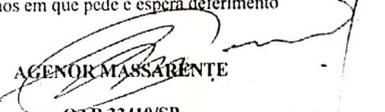
Como garantia do cumprimento integral da obrigação ora assumida, deixa o veículo BMW Placa GHI 6644 penhora e depósito de fls. 76/77 e o importe de R\$ 1.687,45 bloqueado em fls. 16, que serão liberados somente após quitação do débito.

As partes declaram a ausência de vícios ou coação, firmando o presente acordo, em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando os seus sucessores.

Cumpridos os termos do presente acordo, as partes outorgam-se, reciprocamente, dando plena, geral e irrevogável quitação abrangendo todos os pedidos objetos desta demanda, por mera liberalidade, sem reconhecimento de culpa, abrangendo todas as despesas, objeto desta ação, sem exceções.

Diante do exposto, as partes requerem à Vossa Excelência a homologação desta transação, com suspensão do feito até a quitação do débito e após baixa e arquivamento do feito.

São Paulo, 03 de setembro de 2019
Termos em que pede e espera deferimento


AGENOR MASSARENTE
OAB 33410/SP


CÉLIA CRISTINA DE SOUZA
OAB/SP 197726

za
de
e
na
mi
de
ern
ado
> o
tal
'e
s



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSVALDO CRUZ
FORO DE OSVALDO CRUZ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV ESTADOS UNIDOS, 480, Osvaldo Cruz - SP - CEP 17700-000

CONCLUSÃO

Em 11 de setembro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, **ISADORA BOTTI BERALDO MONTEZANO**. Eu, Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciária.

SENTENÇA

Processo nº: **0005324-21.2017.8.26.0407 controle n. 2017/001307**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ISADORA BOTTI BERALDO MONTEZANO**

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes (pgs. 138/139), **à exceção da multa de 20%, que ora reduzo para 10% em caso de descumprimento**. Em consequência, declaro **SUSPENSA** a execução constante destes autos, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se notícia do integral cumprimento do acordo, que deverá ser feita pelo exequente em até 05 (cinco) dias após o último vencimento, sob pena de ser reputado como integralmente cumprido para fins de extinção, independente de nova intimação.

Fica mantida a penhora do veículo e bloqueio judicial (pgs. 76 e 80/81), bem como a penhora on line parcial de R\$ 1.687,45 (pg. 20), até integral cumprimento da avença.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Osvaldo Cruz, 11 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**Processo Digital nº: **0005324-21.2017.8.26.0407 controle n. 2017/001307**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**Executado: **Ubirajara de Oliveira****CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data tornei pública a sentença em cartório.
Nada Mais. Osvaldo Cruz, 12 de setembro de 2019. Eu, ____, Marcos
Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciária.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira
Prazo para Cumprimento:	30 dias
Valor da Causa:	

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA **DE OSVALDO CRUZ/SP**

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE **SÃO PAULO-CAPITAL**

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Ruth Duarte Menegatti, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: LEILÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) do(a) executado(a) Ubirajara de Oliveira, abaixo(a) qualificado(a). Devendo o(a) executado(a) ser intimado(a) da designação, bem como este Juízo comunicado.

OBS: Crédito do exequente: R\$ 17.244,41 (dezesete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), atualizado até o mês de NOVEMBRO/2017. Valor do(s) bem(ns): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), datado do mês de setembro/2018.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): UBIRAJARA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Do Comércio, RG 50610685, CPF 565.162.078-87, com endereço à Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, Apartamento 24 - Edifício Vivaldi, Vila Pompeia, CEP 05026-000, São Paulo - SP.

SENHA para acesso ao processo: **lvk3qm**

Peças processuais a serem consultadas – PÁG. 10 e 76

PROCURADOR(ES): Dr(a). Agenor Massarente, OAB nº 33410/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMpra-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça Osvaldo Cruz, 07 de dezembro de 2018. Eu, Priscila A. dos Santos, Escrevente digitei. E eu, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha – Escrivão Judicial II, subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OAB (000018) AGENOR MASSARENTE, em 07/12/2018 às 09:27:18, sob o número 10515052320188260021. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005324-21.2017.8.26.0407 e código 88666666.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1051505-23.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação a fim de cientificar as partes quanto as datas designadas para os leilões conforme seguem:

Para realização do 1º leilão designo dia 06 de agosto de 2019 e para realização do 2º leilão designo dia 20 de agosto de 2019, ambos às 14:00 horas. NADA MAIS.

São Paulo, 03 de junho de 2019.

Eu, Fabiana Paula Nogueira, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0371/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação a fim de cientificar as partes quanto as datas designadas para os leilões conforme seguem: Para realização do 1º leilão designo dia 06 de agosto de 2019 e para realização do 2º leilão designo dia 20 de agosto de 2019, ambos às 14:00 horas. NADA MAIS."

Do que dou fé.
São Paulo, 5 de junho de 2019.

Fabiana Paula Nogueira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0371/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação a fim de cientificar as partes quanto as datas designadas para os leilões conforme seguem: Para realização do 1º leilão designo dia 06 de agosto de 2019 e para realização do 2º leilão designo dia 20 de agosto de 2019, ambos às 14:00 horas. NADA MAIS."

SÃO PAULO, 12 de junho de 2019.

Ângela Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP****SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS**Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1051505-23.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**
 Número do Processo na Origem: **0005324-21.2017.8.26.0407 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de Osvaldo Cruz**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter expedido edital de leilão e telex de intimação para conhecimento do(s) interessado(s), conforme cópia(s) que segue(m).

Nada Mais.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

Eu, ____, (Massayuki Yoshida), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Data : 11/07/2019 17:46:49
Assunto : LEILÃO CP 1051505-23.2018.8.26.0021

Mensagem

SÃO PAULO, 11 DE JULHO DE 2019

CARTA PRECATÓRIA: 1051505-23.2018.8.26.0021
VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
COMARCA: OSVALDO CRUZ - SP
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CORRETAGEM
PROCESSO: 0005324-21.2017.8.26.0407
PARTES: JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA

1- COMUNICO QUE FORAM DESIGNADAS 1º e 2º LEILÕES PARA OS DIAS 06 DE AGOSTO DE 2019 E 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS, A SEREM REALIZADAS NO SETOR DE HASTAS PÚBLICAS LOCALIZADO NO SAGUÃO DO ANDAR TÉRREO DO FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR, SÃO PAULO, CAPITAL.

2- SOLICITO A INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, NESSA COMARCA, COM INFORMAÇÃO A ESTE JUÍZO EM TEMPO HÁBIL.

ÂNGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA
escrivã judicial I

Remetente	Destinatário
ESCRIVÃ-DIRETORA SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS Viaduto Dona Paulina 80 15º andar Centro 01501020 São Paulo SP	LEILÃO CP 1051505-23.2018.8.26.0021 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL Avenida Estados Unidos 480 Jardim das Bandeiras 17700-000 Osvaldo Cruz SP

Serviços

Assinatura Digital

Data : 11/07/2019 17:46:49
Assunto : LEILÃO CP 1051505-23.2018.8.26.0021

Mensagem

SÃO PAULO, 11 DE JULHO DE 2019

CARTA PRECATÓRIA: 1051505-23.2018.8.26.0021
VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
COMARCA: OSVALDO CRUZ - SP
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CORRETAGEM
PROCESSO: 0005324-21.2017.8.26.0407
PARTES: JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO
UBIRAJARA DE OLIVEIRA

UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, apto. 24, Edifício Vivaldi, Vila
Pompéia
São Paulo - SP
CEP 05026-000

COMUNICO QUE FORAM DESIGNADAS 1º e 2º LEILÕES PARA OS DIAS 06 DE
AGOSTO DE 2019 E 20 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 14:00 HORAS, A SEREM
REALIZADAS NO SETOR DE HASTAS PÚBLICAS LOCALIZADO NO SAGUÃO DO ANDAR
TÉRREO DO FÓRUM JOÃO MENDES JUNIOR, SÃO PAULO, CAPITAL.

ÂNGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA
escrivã judicial I

Remetente	Destinatário
ESCRIVÃ-DIRETORA SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS Viaduto Dona Paulina 80 15º andar Centro 01501020 São Paulo SP	LEILÃO CP 1051505-23.2018.8.26.0021 UBIRAJARA DE OLIVEIRA Rua Doutor Augusto de Miranda 408 apto. 24 - Edifício Vivaldi Vila Pompéia 05026-000 São Paulo SP

Serviços

Assinatura Digital



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1051505-23.2018.8.26.0021**
 Classe: Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**
 Número do Processo na Origem: **00005324-21.2017.8.26.0407 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de Osvaldo Cruz**

Justiça Gratuita

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES DE BEM(NS) MÓVEL(IS) E PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO UBIRAJARA DE OLIVEIRA, , EXPEDIDO NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA 1051505-23.2018.8.26.0021, ORIUNDA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ - SP, EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CORRETAGEM, MOVIDA POR JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO, PROCESSO 0005324-21.2017.8.26.0407.

A DOUTORA **EDNA KYOKO KANO**, JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DA CAPITAL/SP, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que no dia **06 DE AGOSTO DE 2019**, às **14:00h** no Fórum João Mendes Júnior, no local destinado às Hastas Públicas, nesta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão de venda em **1º Leilão**, o(s) bem(ns) abaixo, avaliado(s) em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em setembro de 2018, entregando-o(s) a quem mais der acima da avaliação que será atualizada até a data de venda, de acordo com os índices oficiais, ficando desde logo designado o dia **20 DE AGOSTO DE 2019**, às **14:00h**, para a realização do **2º Leilão**, quando o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) a quem mais der, caso não hajam licitantes à Primeira, no mesmo local, não sendo aceito lance vil, ficando pelo presente edital intimado o executado dessas designações, se não for ele intimado pessoalmente. **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) veículo marca I/BMW 118I UE71, placa GHI-6644, ano 2010, modelo 2011, cor branca, chassi WBAUE7109BE009471, RENA VAN 00271345705, em bom estado de funcionamento e conservação, com valor estimado em R\$ 50.000,00.** O(s) referido(s) bem(ns) foi(ram) penhorado(s) na Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, apto. 24, Edifício Vivaldi, Vila Pompéia, CEP 05026-000, São Paulo - SP. **AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em setembro de 2018.** O valor da avaliação será atualizado de acordo com os índices oficiais para a data do leilão. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** O(s) executado(s) pode(m), antes de alienados os(s) bem(ns), pagar(em) o remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). No caso de leilão de bem hipotecado, o(s) executado(s) poderá(ão) remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço

- 1 -

Carta precatória número 1051505-23.2018.8.26.0021

Número do processo na origem 00005324-21.2017.8.26.0407 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de Osvaldo Cruz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-

SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

igual ao do maior lance oferecido (art. 902 do CPC). **ÔNUS:** . Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem a ser arrematado. Eventuais taxas e/ou impostos sobre o bem correrão por conta do arrematante. . Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 05 de julho de 2019. Eu, _____ (Massayuki Yoshida), escrevente técnico judiciário, digitei. Eu, _____ (Ângela Cristina Palmeira Feitosa), escrivã judicial I, subscrevi.

EDNA KYOKO KANO
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1051505-23.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o auto de penhora se encontra às fls. 2, a intimação da penhora às fls. 3, a avaliação do bem penhorado às fls. 3, o edital às fls. 11/12, a conta de atualização de valores às fls. 13, tudo de acordo com o artigo 886 e 887, do Código de Processo Civil. Nada Mais. São Paulo, 25 de julho de 2019. Eu, ____, Fabiana Paula Nogueira, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1051505-23.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**

Número do processo na origem: 0005324-21.2017.8.26.0407 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de Oswaldo Cruz

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edna Kyoko Kano**

Vistos.

Remetam-se estes autos ao Setor de Hastas Públicas.

São Paulo, 25 de julho de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0529/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Remetam-se estes autos ao Setor de Hastas Públicas."

Do que dou fé.
São Paulo, 7 de agosto de 2019.

Margareth Da Silva Cerano

Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito do SETOR DE CARTAS
PRECATÓRIAS CÍVEIS DA CAPITAL, SP.

Ref. CARTA PRECATÓRIA N.
105150523.2018.8.26.0021, ORIUNDA do Proc. N.
0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença
(Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC. De
Oswaldo Cruz),

REQUERENTE-Exequente – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO-qualificado nos autos.

REQUERIDO-Executado - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Nos autos referenciados, vem informar que, tendo em vista restrição que aparece no detran, a respeito do veículo penhorado e que vai a leilão, O JUÍZO DE OSVALDO CRUZ DETERMINOU A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS LEILÕES DESIGNADOS POR ESSE NOBRE JUÍZO, tudo conforme se vê da petição e ofício do juízo de Oswaldo Cruz, anexos, MOTIVO PORQUE, RESPEITOSAMENTE REQUER QUE V. EXA., DETERMINE A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PRACEAMENTO DO BEM, até que o setor competente informe o eventual ônus existente sobre o bem penhorado e que iria a leilão.

j. aos autos, P. Deferimento em 07.08.2019.

Agenor Massarente – Oab 33.410 (p.p.de José Nelson G.Rubio.)

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. , 0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC. De Osvaldo Cruz), com expedição da carta precatória de fls.97, ao Setor Unificado de **Cartas Precatórias Cíveis** da Comarca de São Paulo-Capital, onde está **identificada com o n.1051505.23.2018.8.26.0021**

REQUERENTE-Exequente –JOSÉ NELSON GOMES RUBIO-qualificado nos autos.

REQUERIDO-Executado - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Honrado(a) Juiz(a).
Nos autos referenciados:

1º.)
Conforme se vê da publicação do Diário da Justiça de 12.06.2019, o Setor de Cartas Precatórias Cíveis, noticia a realização do 1º. Leilão para o dia **06. 08.2019** e o segundo leilão para o dia **30. 08.2019**, referente ao bem penhorados nos autos.

2°.)

Contudo, pesquisando débitos e restrições do bem penhorado nos autos (pesquisa anexa onde está identificado o veículo penhorado), DE PLACA GHI6644 E RENAVAL 271345705, CONSTA COM RESTRIÇÃO FINANCEIRA JUNTO À CAIXA ECON.FEDERAL (além da existência do bloqueio renajud-penhora, determinado por esse Juízo, em face da penhora realizada nos autos).

3°.)

Ocorre que, quando da penhora do veículo, realizada por Oficial de Justiça, - Auto de Penhora e Depósito de fls.76, e nomeado o devedor como depositário, este, nada informou a respeito de financiamento do veículo, em que pese a advertência feita pelo Oficial de Justiça da responsabilidade pelo encargo assumido

4°.)

ISTO POSTO, com a maior urgência possível, em face das datas dos leilões, estarem próximas (06 e 30 de agosto, p.f., (salvo se V. Exa. entender, para segurança das partes, em suspender os leilões designados, o que fica requerido), RESPEITOSAMENTE REQUER, ALÉM DA INTIMAÇÃO DA C/F. NA FORMA DO ART. 799, I, DO CPC.,- seja oficiado à Caixa Econômica Federal, para informar se a restrição financeira sobre o veículo penhorado **continua e, desde quando**, ou, se já está quitada, tendo em vista a penhora e bloqueio determinados judicialmente e, leilão designados sobre o referido veículo.

5°.)

Outrossim, como cautelam, se ficar constatado que o financiamento do referido veículo se deu após a constrição noticiada nos autos via Bloqueio Renajud, data vênua, que fique considerada em fraude a execução, nos termos do artigo 792, I e II, comb. com o art. 828, par. 4º. do CPC., por se tratar de matéria de direito.

Termos em que, J. Aos autos, p. Deferimento em Osvaldo Cruz, aos 16 de julho de 2019.

p.p. o adv. Agenor Massarente – Oab 33.410.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 17 de julho de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito,
Dr. André Gustavo Livonesi . Rosa Ferrari Kuradomi Rocha - Escrivão Judicial II

DESPACHO

Processo: **0005324-21.2017.8.26.0407 - controle 2017/001307**
Cumprimento de Sentença
Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
Executado: **Ubirajara de Oliveira**

MM. JUIZ DE DIREITO: **Dr. André Gustavo Livonesi**

Vistos.

Ante as informações carreadas aos autos pelo exequente, necessário o cancelamento dos leilões designados pelo Juízo Deprecado.

Com urgência, oficie-se para cancelamento dos leilões e restituição da carta precatória, servindo a presente, por cópia digitalizada, como ofício.

Defiro requerimento para expedição de ofício a CEF, solicitando informações acerca do débito existente referente ao financiamento do veículo penhorado nestes autos. Prazo: 15 dias.

Com a vinda de informações, manifeste-se o exequente.

Sem prejuízo, possível segunda penhora em valores bancários do executado, observando-se que ínfimo o valor, desde já autorizado o desbloqueio.

Int.

Osvaldo Cruz, 17 de julho de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
MM. Juiz de Direito
Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
São Paulo- SP
PRECATÓRIA N. 105150523.2018.8.26.0021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0529/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Remetam-se estes autos ao Setor de Hastas Públicas."

SÃO PAULO, 13 de agosto de 2019.

Fabiana Paula Nogueira
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1051505-23.2018.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**
 Número do processo na origem: **0005324-21.2017.8.26.0407 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL Comarca de Osvaldo Cruz**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Edna Kyoko Kano**

Vistos.

Nos termos do despacho-ofício de fls. 20, trazido aos autos junto do petição de fls. 17, cancele-se o leilão remanescente e devolva-se à origem com as nossas homenagens.

Ressalta-se que, caso seja necessário, este Setor esta à disposição para ulteriores diligências.

Intime-se.

São Paulo, terça-feira, 13 de agosto de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0568/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do despacho-ofício de fls. 20, trazido aos autos junto do petição de fls. 17, cancele-se o leilão remanescente e devolva-se à origem com as nossas homenagens. Ressalta-se que, caso seja necessário, este Setor esta à disposição para ulteriores diligências. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 13 de agosto de 2019"

SÃO PAULO, 22 de agosto de 2019.

Ângela Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I

OFÍCIO DA PORTARIA DOS AUDITÓRIOS E DAS HASTAS PÚBLICAS DA CAPITAL

Súmula Nº02

14:00 horas

Ofício: SUCPC

Processo nº 105.1505-23.2018.8.26.0021 **xogxik**

Data: 06/08/2019 – 1º LEILÃO

AVALIAÇÃO: R\$ 51.528,59 (fls.3 e 13) – 07/19

CRÉDITO HIPOTECÁRIO:

CONTA DE LIQUIDAÇÃO: R\$ 15.676,74 (fls.02) – 07/19

EDITAL: 11/12

INTIMAÇÃO: 9/10

PENHORA: 03

REGISTRO DE IMÓVEIS:

PUBLICAÇÕES:

CONFERIDO. – SUZY

SP, 06/08/2019.

Ana Cristina Silene Vieira

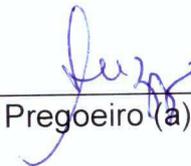
Escrivã Judicial I

RESULTADO:

Maior lance oferecido: sem lances

Arrematante: _____

Observações: _____


Pregoeiro (a)

Visto.
Em 06/08/2019

RENATA MOTA MACIEL MADEIRA DEZEM
JUIZ(A) DE DIREITO

Arrematante

Segundo lance

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETE DE VASCONCELOS, liberando nos autos em 12/08/2019 às 09:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0065505-23.2018.8.26.0021 e código 78181703.

**OFÍCIO DA PORTARIA DOS AUDITÓRIOS
E DAS HASTAS PÚBLICAS DA CAPITAL**

AUTO DE PRIMEIRO LEILÃO NEGATIVO

S.Nº 02

Aos **seis** dias do mês de **agosto** de **dois mil e dezenove**, às **14:00 horas**, nesta Cidade de São Paulo, no local destinado às Hastas Públicas no Edifício do Fórum “JOÃO MENDES JÚNIOR”, presentes o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Supervisor(a) e Coordenador(a) das Hastas Públicas, Doutor(a) **RENATA MOTA MACIEL MADEIRA DEZEM**, a Escrivã Judicial I e o(a) Sr^a) Suzymary Jacquier da Silva, Chefe de Seção Judiciária e Oficial Maior, servindo de pregoeira(o), infra-assinados, determinou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) se levasse a público pregão de venda e arrematação o(s) bem(bens) descrito(s) no edital de **fls. 11/12** dos autos da **CARTA PRECATÓRIA, processo nº 105.1505-23.2018.8.0021**, em que são partes **JOSÉ NELSON GOMES RÚBIO** e **UBIRAJARA DE OLIVEIRA**, através do **Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital/SP**. Cumprindo determinação do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) Fiscalizador(a), foi (foram) apregoado(s) o(s) bem(bens), sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**. E para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Suzymary Jacquier da Silva (Suzymary Jacquier da Silva), Chefe de Seção Judiciária e Oficial Maior, digitei. Eu, Ana (Ana Cristina Sirlene Vieira), Escrivã Judicial I, subscrevi.


JUIZ(A) DE DIREITO

PUBLICAÇÕES:


PREGOEIRO(A)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1051505-23.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fiz remessa da carta precatória ao juízo deprecante. Nada Mais. São Paulo, 23 de agosto de 2019. Eu, ____, Margareth Da Silva Cerano, Escrevente Técnico Judiciário.

devolução - Carta Precatória nº 1051505-23.2018.8.26.0021 - nº origem: 0005324-21.2017.8.26.0407

HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS

Qua, 11/09/2019 09:34

Para: OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>

Prezado(a) Sr(a),

Nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017, título VIII, segue senha

devolução - Carta Precatória nº 1051505-23.2018.8.26.0021 - nº origem: 0005324-21.2017.8.26.0407

Nome: Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital (Geraldo)

Senha: **kuuxfy**

Esta senha expira em: 23/08/2020

Atenciosamente,

Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital

Viaduto Dona Paulina, 80 – 17º andar – Centro

São Paulo/SP

Tel.: (11) 3242-2333 ramal 2169

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0606/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes (pgs. 138/139), à exceção da multa de 20%, que ora reduzo para 10% em caso de descumprimento. Em consequência, declaro SUSPENSA a execução constante destes autos, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil. Aguarde-se notícia do integral cumprimento do acordo, que deverá ser feita pelo exequente em até 05 (cinco) dias após o último vencimento, sob pena de ser reputado como integralmente cumprido para fins de extinção, independente de nova intimação. Fica mantida a penhora do veículo e bloqueio judicial (pgs. 76 e 80/81), bem como a penhora on line parcial de R\$ 1.687,45 (pg. 20), até integral cumprimento da avença. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

Osvaldo Cruz, 13 de setembro de 2019.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. 0005324.21.2017.8.26.0407 de Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-14.2017.8.26.0407 do JEC. De Osvaldo Cruz), onde foi noticiado acordo e os autos suspensos até o cumprimento.

REQUERENTE-Exequente –JOSÉ NELSON GOMES RUBIO–qualificado nos autos.

REQUERIDO-Executado - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Honrado(a) Juiz(a).

Nos autos referenciados informa que o devedor não cumpriu o acordo homologado por V. Exa. cfr. publicação no Diário da Justiça de 16.09.2019, vez que só pagou a primeira prestação no valor de \$2.778,87. Em que pese questionado o devedor através de sua advogada Célia Cristina de Souza, a mesma passou a protelar o pagamento, em verdade, só ganhando tempo.

Isto Posto oferta novo cálculo, **JÁ DEDUZIDA A PRIMEIRA PARCELA PAGA PELO DEVEDOR DE**

\$2.778,87, - remanescendo um saldo devedor atualizado até fevereiro de 2020, de R\$23.362,00, o qual deverá ser atualizado por ocasião do pagamento ou praxeamento do bem .

Assim, respeitosamente, **requer a designação de novas praças do veículo penhorado**, com expedição de competente Carta Precatória para São Paulo, vez que ficou mantida a penhora do veículo bloqueado judicialmente (cfr. pgs. 76 e 80/81), bem como a penhora on line parcial de R\$1.687,45 (pag.20), na homologação do acordo não cumprido pelo devedor.

Termos em que, J. Aos autos, P. Deferimento em 10.02.2020.

Agenor Massarente – Oab 33.410.

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Atualização feita pela Tabela Oficial do TJ/SP, aplicável nos cálculos judiciais.

Juros de 1 % ao mês.

Atualização até o mês de FEVEREIRO de 2020

Valor da dívida (acordo-fls. 138/139) R\$ 22.230,96

Dedução de parcela paga R\$ 2.778,87

Valor da dívida R\$ 19.452,09

Multa de 10 % por descumprimento de acordo R\$ 1.945,20

Valor da dívida em outubro/2019 R\$ 21.397,29

Posição	Valor	Juros	Valor Corrigido
---------	-------	-------	-----------------

Outubro/2018	R\$ 21.397,29	4 %	R\$ 23.362,00
--------------	---------------	-----	---------------

(R\$ 21.397,29 : 69.675294 = 307,10 x 73.147099 = 22.463,47 x 4 % = 898,53 = R\$ 23.362,00)

TOTAL DEVIDO E ATUALIZADO PELO REQUERIDO ATE FEVEREIRO/2020:

R\$ 23.362,00 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais)

Re: Resposta quanto ao acordo

De: Célia Cristina Souza (celiacrisadv@gmail.com)

Para: agenormassarente@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 28 de novembro de 2019 10:52 BRT

Bom dia!

Agradeço o contato, verifiquei junto ao meu cliente e as parcelas estão em atraso mesmo, solicito encarecidamente que aguarde a regularização do pagamento das parcelas por 5 dias.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

Dra Célia Souza |

A handwritten signature in blue ink that reads "3º furio" with a horizontal line underneath.

Unidade Santana: Rua Voluntários da Pátria, nº 1680, sala 02, Santana, São Paulo-SP, CEP: 02010-400

Unidade Tatuapé: Praça Silvio Romero, nº 149, sala 01, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP: 03323-000

Telefones:11-98157-1579 (tim- whatsapp)

Em qui., 28 de nov. de 2019 às 09:25, Agenor Massarente <agenormassarente@yahoo.com.br> escreveu:

Dra. Celia, bom dia

Dr. Agenor pediu para eu reiterar o e-mail, quanto aos depósitos referente ao acordo.
Último questionamento sobre pena de prosseguimento dos autos.

Atenciosamente

Tatiane - secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0005324-21.2017.8.26.0407 CONTROLE N. 2017/001307**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio CNPJ/CPF 316.560.648-04**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira CNPJ/CPF 565.162.078-87**
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). ISADORA BOTTI BERALDO MONTEZANO

Vistos.

Descumprido o acordo, prossiga-se a execução.

Providencie o exequente o formulário MLE. Com a vinda de resposta, expeça-se mandado de levantamento do depósito judicial de pág. 20, em favor do exequente.

Concedo o prazo de cinco dias para o exequente fornecer planilha de cálculos do valor remanescente com a redução do valor levantado nestes autos. Prazo: 05 dias.

Cumprida a determinação, fica deferido, penhora *on line*, observando-se que resultando o bloqueio em valor ínfimo, desnecessário a transferência, dada a insignificância do mesmo.

Restando negativa, providencie-se a designação do leilão do bem penhorado nos autos (pág. 76).

Int.

Osvaldo Cruz, 13 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0117/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado

Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Vistos. Descumprido o acordo, prossiga-se a execução. Providencie o exequente o formulário MLE. Com a vinda de resposta, expeça-se mandado de levantamento do depósito judicial de pág. 20, em favor do exequente. Concedo o prazo de cinco dias para o exequente fornecer planilha de cálculos do valor remanescente com a redução do valor levantado nestes autos. Prazo: 05 dias. Cumprida a determinação, fica deferido, penhora on line, observando-se que resultando o bloqueio em valor ínfimo, desnecessário a transferência, dada a insignificância do mesmo. Restando negativa, providencie-se a designação do leilão do bem penhorado nos autos (pág. 76). Int."

Osvaldo Cruz, 3 de março de 2020.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **0005324-21.2017.8.26.0407**

Nome do beneficiário do levantamento: **Agenor Massarente**

CPF/CNPJ: **012.977.408-15**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 33.410 - Procuração nas fls. 03

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **fls. 20**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **1.687,45**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta:

CPF/CNPJ do titular da conta:

Banco:

Código do Banco:

Agência:

Conta nº:

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osvaldo Cruz

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente planilha de cálculos atualizado, considerando-se o levantamento do depósito de pág.20, sob pena de arquivamento do feito.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 04 de março de 2020. Eu, ____, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0135/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente planilha de cálculos atualizado, considerando-se o levantamento do depósito de pág.20, sob pena de arquivamento do feito."

Osvaldo Cruz, 10 de março de 2020.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ – SP.

Ref. Processo nº 0005324-21.2017.8.26.0407 (Proc. Principal 1002090-
12.2017.8.26.0407

Requerente: JOSÉ NELSON GOMES RUBIO

Requerido : UBIRAJARA DE OLIVEIRA

Nos autos referenciados em face da determinação para providenciar planilha de cálculo atualizada, considerando-se o levantamento do depósito, respeitosamente vem oferece-la (a anexa) no valor de R\$ 21.899,19 posição de fevereiro de 2020. De consequência requer a expedição de Carta Precatória para São Paulo – Capital para designação do pracemento do veiculo penhorado.

J. aos Autos, P. Deferimento.

Oswaldo Cruz, 11 de março de 2020.

AGENOR MASSARENTE – OAB/SP 33.410

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Atualização feita pela Tabela Oficial do TJ/SP, aplicável nos cálculos judiciais.

Juros de 1 % ao mês.

Atualização até o mês de FEVEREIRO de 2020

Posição	Valor	Juros	Valor Corrigido
Outubro/2018	R\$ 21.397,29	5 %	R\$ 23.586,64

(R\$ 21.397,29 : 69.675294 = 307,10 x 73.147099 = 22.463,47 x 5 % = 1.123,17 = R\$ 23.586,64)

Total devido até fevereiro/2020	R\$ 23.586,64
Valor depositado em fls. 20	R\$ 1.687,45
Valor total da dívida	R\$ 21.899,19

TOTAL DEVIDO E ATUALIZADO PELA REQUERIDA ATE FEVEREIRO/2020:

R\$ 21.899,19 (Vinte um mil, oitocentos e novena e nove reais, dezenove centavos)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osvaldo Cruz

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à parte credora da expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico- MLE do depósito de pág. 20.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 26 de março de 2020. Eu, ____,
Priscila Aparecida Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20200309100224049672

Comarca OSVALDO CRUZ	Vara JUIZ. ESP. CÍVEL CRIMIN.
Numero do Processo 00053242120178260407	
Autor JOSE NELSON GOMES RUBIO	Reu UBI RAJARA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ Autor 00031656064804	CPF/CNPJ Reu 00056516207887
Data de Expedição 09/03/2020	Data de Validade 07/07/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Total da conta
Valor:	1.839,15	Calculado em:	09.03.2020
Finalidade:	Pagamento em Espécie		
Beneficiário:	JOSE NELSON GOMES RUBIO		
CPF/CNPJ Beneficiário:	00031656064804		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	AGENOR MASSARENTE		
CPF Procurador:	00001297740815		
Conta(s) Judicial(is):	3700120874178		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0158/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 30/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte credora da expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico- MLE do depósito de pág. 20."

Osvaldo Cruz, 30 de março de 2020.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROSAR terça-feira, 07/04/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200004783464
Data/Horário de protocolamento:	07/04/2020 16h17
Número do Processo:	0005324.21.2017.8.26.0407
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13624 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE OSVALDO CRUZ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Eduardo Martins Kellner (Protocolizado por Rosa Ferrari Kuradomi Rocha)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	316.560.648-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOSE NELSON GOMES RUBIO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
565.162.078-87 : UBIRAJARA DE OLIVEIRA	21.899,19	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROSAR
		sexta-feira, 17/04/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

- Usuário Sisbacen do Juiz solicitante das últimas ações selecionadas deve corresponder a um usuário com perfil de juiz de bloqueio valor.

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200004783464
Número do Processo:	0005324.21.2017.8.26.0407
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13624 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE OSVALDO CRUZ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Eduardo Martins Kellner (Protocolizado por Rosa Ferrari Kuradomi Rocha)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	316.560.648-04
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	JOSE NELSON GOMES RUBIO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

+ 565.162.078-87 - UBIRAJARA DE OLIVEIRA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 172,16] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	Banco do Brasil S.A. ▼ 00.000.000	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	0439	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	JOSE NELSON GOMES RUBIO	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	316.560.648-04	
Tipo de Crédito Judicial:	Geral ▼	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.gkellner

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA PRECATÓRIA**

Processo nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira
Prazo para Cumprimento:	30 dias
Valor da Causa:	

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA **DE OSVALDO CRUZ/SP**

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE **SÃO PAULO-CAPITAL**

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ISADORA BOTTI BERALDO MONTEZANO, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: **LEILÃO** do(s) **bem(ns) penhorado(s) do(a) executado(a) Ubirajara de Oliveira, abaixo(a) qualificado(a). Devendo o(a) executado(a) ser intimado(a) da designação, bem como este Juízo comunicado.**

OBS: Crédito do exequente: R\$ 21.899,19 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), atualizado até o mês de **FEVEREIRO/2020**. Valor do(s) bem(ns): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), datado do mês de setembro/2018.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): **UBIRAJARA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Do Comércio, RG 50610685, CPF 565.162.078-87, com endereço à Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, Apartamento 24 - Edifício Vivaldi, Vila Pompeia, CEP 05026-000, São Paulo - SP.

SENHA para acesso ao processo: **lvk3qm**

Peças processuais a serem consultadas – PÁG. 76 e 177

PROCURADOR(ES): Exequente: Dr(a). Agenor Massarente, OAB nº 33410/SP.

Executado: Dra. Celia Cristina de Souza, OAB nº 297728/SP e Dra. Patricia Aparecida de Santana Rovari, OAB nº 301369/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça.Osvaldo Cruz, 27 de abril de 2020. Eu, Priscila A. dos Santos, Escrevente digitei. E eu, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha – Escrivão Judicial II, subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 183), devendo o patrono do(a) requerente, providenciar a distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), comprovando-se nos autos. PRAZO: 05 (cinco) DIAS.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 28 de abril de 2020. Eu, ____, Priscila Aparecida Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0218/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Carta precatória expedida e liberada nos autos (pág. 183), devendo o patrono do(a) requerente, providenciar a distribuição junto ao SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP por meio do peticionamento eletrônico (Comunicado CG 2290/2016), comprovando-se nos autos. PRAZO: 05 (cinco) DIAS."

Osvaldo Cruz, 5 de maio de 2020.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osvaldo Cruz

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:
(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Efetivada a penhor no valor de R\$172,16 ,fica o executado(a) intimado do prazo de quinze dias para querendo, apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 15 de maio de 2020. Eu, ____, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0241/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Efetivada a penhor no valor de R\$172,16 ,fica o executado(a) intimado do prazo de quinze dias para querendo, apresentar impugnação que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as matérias previstas no art. 525, do CPC, aplicando-se-lhes, no mais, o regramento da impugnação ao cumprimento de sentença."

Osvaldo Cruz, 19 de maio de 2020.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/05/2020	Agência(pref/dv) 439 -	Nº da conta judicial 2300119807026
Data da guia 15/05/2020	Nº da guia 20200004783464	Processo nº 0005324.21.2017.8.26.0407	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca OSVALDO CRUZ	Orgão/Vara JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 172,16		
REU UBIRAJARA DE OLIVEIRA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 565.162.078-87		
AUTOR JOSE NELSON GOMES RUBIO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 316.560.648-04		
Autenticação Eletrônica 19312ED70C55B79F Data/Hora da impressão 02/06/2020 / 17:49:55 Data do depósito 18/05/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/05/2020	Agência(pref/dv) 439 -	Nº da conta judicial 2300119807026
Data da guia 15/05/2020	Nº da guia 20200004783464	Processo nº 0005324.21.2017.8.26.0407	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca OSVALDO CRUZ	Orgão/Vara JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 172,16		
REU UBIRAJARA DE OLIVEIRA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 565.162.078-87		
AUTOR JOSE NELSON GOMES RUBIO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 316.560.648-04		
Autenticação Eletrônica 19312ED70C55B79F Data/Hora da impressão 02/06/2020 / 17:49:55 Data do depósito 18/05/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/05/2020	Agência(pref/dv) 439 -	Nº da conta judicial 2300119807026
Data da guia 15/05/2020	Nº da guia 20200004783464	Processo nº 0005324.21.2017.8.26.0407	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca OSVALDO CRUZ	Orgão/Vara JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 172,16		
REU UBIRAJARA DE OLIVEIRA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 565.162.078-87		
AUTOR JOSE NELSON GOMES RUBIO	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 316.560.648-04		
Autenticação Eletrônica 19312ED70C55B79F Data/Hora da impressão 02/06/2020 / 17:49:55 Data do depósito 18/05/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone:

(18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0005324-21.2017.8.26.0407**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Corretagem**
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Cumpra o exequente a determinação de pg. 184 (distribuir precatória). Prazo suplementar: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Osvaldo Cruz, 17 de junho de 2020. Eu, ____,
 Marcos Roberto Albertoni, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0287/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Cumpra o exequente a determinação de pg. 184 (distribuir precatória). Prazo suplementar: 05 (cinco) dias."

Osvaldo Cruz, 19 de junho de 2020.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ-SP.

REF. AUTOS DO PROCESSO Nº 0005324-21.2017.8.26.0407

Requerente – JOSÉ NELSON GOMES RUBIO

Requerido – UBIRAJARA DE OLIVEIRA

Nos autos referenciados em atenção a r. certidão de fls. 189, respeitosamente vem fazer a juntada do comprovante da distribuição da Carta Precatória.

J. aos Autos, P. Deferimento.
Osvaldo Cruz, 22 de junho de 2020.

AGENOR MASSARENTE
OAB/SP 33.410



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Setor de Cartas Precatórias
Cíveis - Cap
Processo: 10112419020208260021
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: Intimação
Segredo de Justiça: Não
Data/Hora: 06/05/2020 11:21:21

Partes

Requerente: José Nelson Gomes Rúbio
Requerido: Ubirajara de Oliveira

Documentos

Petição*: Cópia do Prosseguimento da
ação - 1-8.pdf
Carta Precatória Distribuída: Carta Precatória - 1.pdf


[Visualizar autos](#)

1011241-90.2020.8.26.0021 **Tramitação prioritária**

Classe

Carta Precatória Cível

Assunto

Intimação

Foro

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap

Vara

Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis

Juiz

ALBERTO ALONSO MUNOZ

[^ Recolher](#)

Distribuição

16/09/2020 às 17:17 - Livre

Controle

2020/037528

Área

Cível

Valor da ação

R\$ 21.899,19

PARTES DO PROCESSO

Reqte **José Nelson Gomes Rúbio**
Advogado: Agenor Massarente

Reqdo **Ubirajara de Oliveira**

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
16/09/2020	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

ENC: informações carta precatória- 0005324-21.2017 (nosso) refere 150124190.2020 (vosso)

OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>

Qui, 18/03/2021 14:35

Para: PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS <priscilapds@tjsp.jus.br>

 1 anexos (234 KB)

SENHA.pdf;

ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA

escriva judicial II

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE OSVALDO CRUZ

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3528-1817 - Ramal 220

E-mail: rosar@tjsp.jus.br

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS <spprecatoriascv@tjsp.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de março de 2021 13:53

Para: OSVALDO CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <osvaldocruzjec@tjsp.jus.br>

Assunto: RE: informações carta precatória- 0005324-21.2017 (nosso) refere 150124190.2020 (vosso)

Senha para Acompanhamento

Senhores, saudações,

Informações sobre tramitação da carta precatória se dará nos termos do artigo 204, § ú. Das NSCGJ.

Subseção V – Das cartas precatórias do juízo geral

Art. 204 (...)

Parágrafo único. O acompanhamento da tramitação de cartas precatórias deve ser realizado, pelo juízo deprecante, mediante pesquisa no Portal do TJSP (www.tjsp.jus.br), no link “consulta de processo”, pelo item “Número da Carta precatória na Origem”.

1 – Link direto para consulta: <https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do>

2 – Observação: Selecionar na lista “Foro” o “Setor de cartas precatórias – SAC”

3-Extração de peças, acompanhamento dos andamentos/movimentação

4 – A devolução será efetuada após cumprida todas as diligências

Segue a senha de acesso aos autos digitais:

Atenciosamente

**Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
Viaduto Dona Paulina, 80 – Centro – 13º andar –
Centro São Paulo/SP**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1011241-90.2020.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**

Senha: **pqkews**

Justiça Gratuita

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

São Paulo, 18 de março de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

FORO DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA**

Processo nº:	0005324-21.2017.8.26.0407
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Corretagem
Exequente:	José Nelson Gomes Rúbio
Executado:	Ubirajara de Oliveira
Prazo para Cumprimento:	30 dias
Valor da Causa:	

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE OSVALDO CRUZ DA COMARCA **DE OSVALDO CRUZ/SP**

DEPRECADO: SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE **SÃO PAULO-CAPITAL**

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ISADORA BOTTI BERALDO MONTEZANO, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: **LEILÃO** do(s) **bem(ns) penhorado(s) do(a) executado(a) Ubirajara de Oliveira, abaixo(a) qualificado(a).** Devendo o(a) executado(a) ser intimado(a) da designação, bem como este Juízo comunicado.

OBS: Crédito do exequente: R\$ 21.899,19 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), atualizado até o mês de **FEVEREIRO/2020**. Valor do(s) bem(ns): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), datado do mês de setembro/2018.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): **UBIRAJARA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Do Comércio, RG 50610685, CPF 565.162.078-87, com endereço à Rua Doutor Augusto de Miranda, 408, Apartamento 24 - Edifício Vivaldi, Vila Pompeia, CEP 05026-000, São Paulo - SP.

SENHA para acesso ao processo: **lvk3qm**

Peças processuais a serem consultadas – PÁG. 76 e 177

PROCURADOR(ES): Exequente: Dr(a). Agenor Massarente, OAB nº 33410/SP.

Executado: Dra. Celia Cristina de Souza, OAB nº 297728/SP e Dra. Patricia Aparecida de Santana Rovari, OAB nº 301369/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRO-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça.Osvaldo Cruz, 27 de abril de 2020. Eu, Priscila A. dos Santos, Escrevente digitei. E eu, Rosa Ferrari Kuradomi Rocha – Escrivão Judicial II, subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISADORA BOTTI BERALDO MONTEZANO, MM. Juiz(a) de Direito do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005324-20.2017.8.26.0407 e código 688888888888.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:

3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1011241-90.2020.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**

Justiça Gratuita

MM. Juiz de Direito: ALBERTO ALONSO MUNOZ

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em **15 (quinze) dias**, por *peticionamento eletrônico*:

- I) o envio da Inicial/Sentença.
- II) o envio da descrição do bem penhorado.
- III) o envio do Auto/Termo de Penhora.
- IV) Avaliação do bem penhorado.
- V) o envio da Intimação da Penhora.
- VI) o envio do Cálculo Atualizado do Débito.

Consigno que a falta de manifestação, o atendimento incorreto ou incompleto, resultará na devolução da carta precatória. Nada mais.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

Eu, Renato Hideo Shinku, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2021, foi disponibilizado na página 2860/2869 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2021. Considera-se a data de publicação em 01/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 15 (quinze) dias, por peticionamento eletrônico: I) o envio da Inicial/Sentença. II) o envio da descrição do bem penhorado. III) o envio do Auto/Termo de Penhora. IV) Avaliação do bem penhorado. V) o envio da Intimação da Penhora. VI) o envio do Cálculo Atualizado do Débito. Consigno que a falta de manifestação, o atendimento incorreto ou incompleto, resultará na devolução da carta precatória. Nada mais."

SÃO PAULO, 29 de janeiro de 2021.

CAIO VINICIUS BATISTA DE LIMA
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1011241-90.2020.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Requerido: **Ubirajara de Oliveira**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO ALONSO MUNOZ**

Vistos.

O pleito encontra-se amparado pela disciplina legal inscrita no artigo 881, § 1º do Novo Código de Processo Civil, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 236/2016 e pelo Provimento CSM 1625/2009.

Não obstante, a efetivação do mencionado procedimento prescinde da intervenção deste Juízo Deprecado.

Note-se que a adoção da rede mundial de computadores para divulgação da alienação e recebimento de lances em data previamente agendada para o pracemento torna superada pretérita necessidade de vinculação deste ato com o local da situação do imóvel.

Com efeito, anterior imposição da presença dos interessados no local físico em que realizada a praça para oferecimento de seus lances terminava por recomendar que a hasta fosse efetivada na comarca do imóvel, porquanto localidade em que seria encontrado maior número de interessados na aquisição do bem.

Com a possibilidade de divulgação do pracemento em site específico da internet e oferecimento de lances através da rede mundial de computadores, não remanesce qualquer justificativa a legitimar seja o procedimento virtual efetivado em comarca distinta daquela em que tramita a ação executória.

Insta, ainda, anotar que a efetivação do leilão eletrônico pelo Juiz da causa coloca termo às morosas e burocráticas providências necessárias à transferência, para a origem, dos valores correspondentes ao produto da arrematação, depositados em conta judicial à disposição do Juízo que presidiu a arrematação, as quais demandam prescindível dispêndio de tempo e esforço dos serventuários da justiça, já tão assoberbados com o invencível acúmulo de serviço.

Feitas estas observações, realizada a regular avaliação do imóvel, devolva-se a

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0206/2021, foi disponibilizado na página 1654/1661 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/03/2021. Considera-se a data de publicação em 09/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)

Teor do ato: "Vistos. O pleito encontra-se amparado pela disciplina legal inscrita no artigo 881, § 1º do Novo Código de Processo Civil, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 236/2016 e pelo Provimento CSM 1625/2009. Não obstante, a efetivação do mencionado procedimento prescinde da intervenção deste Juízo Deprecado. Note-se que a adoção da rede mundial de computadores para divulgação da alienação e recebimento de lances em data previamente agendada para o praxeamento torna superada pretérita necessidade de vinculação deste ato com o local da situação do imóvel. Com efeito, anterior imposição da presença dos interessados no local físico em que realizada a praça para oferecimento de seus lances terminava por recomendar que a hasta fosse efetivada na comarca do imóvel, porquanto localidade em que seria encontrado maior número de interessados na aquisição do bem. Com a possibilidade de divulgação do praxeamento em site específico da internet e oferecimento de lances através da rede mundial de computadores, não remanesce qualquer justificativa a legitimar seja o procedimento virtual efetivado em comarca distinta daquela em que tramita a ação executória. Insta, ainda, anotar que a efetivação do leilão eletrônico pelo Juiz da causa coloca termo às morosas e burocráticas providências necessárias à transferência, para a origem, dos valores correspondentes ao produto da arrematação, depositados em conta judicial à disposição do Juízo que presidiu a arrematação, as quais demandam prescindível dispêndio de tempo e esforço dos serventuários da justiça, já tão assoberbados com o invencível acúmulo de serviço. Feitas estas observações, realizada a regular avaliação do imóvel, devolva-se a presente carta à origem para regular prosseguimento, estando este juízo a disposição para outros atos que se fizerem necessários. Intime-se."

SÃO PAULO, 8 de março de 2021.

CAIO VINICIUS BATISTA DE LIMA
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:
3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

presente carta à origem para regular prosseguimento, estando este juízo a disposição para outros atos que se fizerem necessários.

Intime-se.

São Paulo, 02 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROSA FERRARI KURADOMI ROCHA

25/03/2021 - 12:10:22

Dados do Veículo

Placa	GHI6644	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	WBAUE7109BE009471	Marca/Modelo	I/BMW 118I UE71	Ano Modelo	2011

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	UBIRAJARA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	565.162.078-87
Endereço	R DR AUGUSTO DE MIRANDA, Nº 00408, AP 24, VL POMPEIA - SAO PAULO - SP, CEP: 05026-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0005324-21.2017.8.26.0407 - controle 2017/001307**

Exequente: **Cumprimento de sentença**

José Nelson Gomes Rúbio

Executado: **Ubirajara de Oliveira**

MM. JUIZ DE DIREITO: LUIS FERNANDO VIAN

Vistos.

Ciência às partes do retorno da carta precatória.

Determino a realização de alienação judicial do bem penhorado a pág. 76 somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art.881, e seguintes do CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber:

a) designo para divulgação e venda o site www.lancejudicial.com.br, através do leiloeiro oficial, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial;

b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante;

c) Inadmissível lanços inferiores a 50% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia;

d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site);

e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados;

g) ficam dispensados critérios para lanços superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento);

h) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lança, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)
3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

mediante prévia comunicação pelo gestor;

i) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente.

j) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações “propter rem”.

k) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum;

l) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor;

m) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro;

n) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694, CPC;

o) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro;

p) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se.

Osvaldo Cruz, 25 de março de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18)
3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0136/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)	D.J.E
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes do retorno da carta precatória. Determino a realização de alienação judicial do bem penhorado a pág. 76 somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art.881, e seguintes do CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber: a) designo para divulgação e venda o site www.lancejudicial.com.br, através do leiloeiro oficial, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) Inadmissível lanços inferiores a 50% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site); e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; g) ficam dispensados critérios para lanços superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); h) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lanço, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; i) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. j) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. k) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum; l) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; m) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; n) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694, CPC; o) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; p) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário. Intimem-se."

Do que dou fé.
Osvaldo Cruz, 29 de março de 2021.

Rosa Ferrari Kuradomi Rocha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0136/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2021. Considera-se a data de publicação em 31/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

01/04/2021 - Endoenças - Prorrogação

02/04/2021 - Sexta-feira Santa - Prorrogação

Advogado

Agenor Massarente (OAB 33410/SP)

Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)

Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes do retorno da carta precatória. Determino a realização de alienação judicial do bem penhorado a pág. 76 somente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 881, e seguintes do CPC, e em observação às regras do Provimento CSM nº 1625/09 e alterações, a saber: a) designo para divulgação e venda o site www.lancejudicial.com.br, através do leiloeiro oficial, regularmente habilitado neste juízo, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do Provimento referido, inclusive à efetivação do depósito judicial; b) a comissão do gestor (site) fica arbitrada em 5% do valor da arrematação e deverá ser paga à vista diretamente a ele pelo arrematante; c) Inadmissível lanços inferiores a 50% do valor da avaliação, salvo prévia autorização por este juízo mediante comunicação prévia; d) em se tratando de imóvel (eis), poderá(ão) ser visto (s) no (s) seu (s) respectivo (s) endereço (s) e a alienação se fará no estado de conservação em que se encontrar (em), sendo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas agendadas pelo gestor (site); e) para possibilitar a ilustração no site do leiloeiro, fica o gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação; f) ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens arrematados; g) ficam dispensados critérios para lanços superiores ao corrente (art. 16 do referido Provimento); h) o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar os depósitos da comissão e do valor do lanço, caso haja licitante, sob pena de desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor; i) a elaboração da minuta do edital do leilão competirá ao gestor, o qual deverá conter a descrição detalhada do (s) bem (ns) e sua (s) avaliação (ões), com todas as condições acima indicadas e com a informação sobre a existência de ônus real e dívidas pendentes, consignando-se ainda a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários, caso os mesmos não sejam localizados para as intimações. O edital deverá ser publicado pelo gestor em jornal de circulação local com antecedência mínima de cinco dias da data do primeiro pregão (que começa no dia útil seguinte ao da publicação do edital pelo gestor e se encerra em três dias), cuja comprovação deverá ser feita oportunamente. j) deverá o gestor consignar no edital que o (s) bem (s) será(ão) adquirido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações propter rem. k) o gestor deverá encaminhar uma minuta do edital ao juízo para publicação no DJE e afixação no local público no átrio deste Fórum; l) a intimação dos executados, condôminos e credores hipotecários competirão ao gestor; m) caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes, eventuais ônus que recaem sobre os bens, bem como consultar sobre a responsabilidade pelo pagamento, através da equipe do leiloeiro; n) o auto de arrematação será assinado pelo Juiz após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694, CPC; o) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos os valores por ele pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e a comissão do leiloeiro; p) havendo desistência do arrematante ou o não pagamento do respectivo preço fica, desde logo, fixada multa de 20% (vinte por cento) da avaliação, que reverterá para o pagamento da dívida. Expeça-se o necessário. Intimem-se."

Osvaldo Cruz, 30 de março de 2021.

Priscila Aparecida dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Leilão - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407

PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS <priscilapds@tjsp.jus.br>

Ter, 30/03/2021 11:46

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (790 KB)

5354-21 Desp..pdf;

Processo: **0005324-21.2017.8.26.0407**

Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**

Requerido: **Ubirajara de Oliveira**

Prezados, bom dia,

Pelo presente, comunico a nomeação como leiloeiro oficial nos autos supracitados, conforme cópia do despacho de pág. 203/205 em anexo. Devendo este juízo ser informado da data e horário da designação do leilão.

Sem mais,

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3528-1817

E-mail: priscilapds@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Leilão - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 30/03/2021 11:46

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (40 KB)

Leilão - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[Contato - Lance Judicial \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Leilão - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407

Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito do JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL da Comarca de Osvaldo Cruz, Sp.

Ref. Proc. N. 0005324.21.2017.8.26.0407 de
Cumprimento de Sentença (Processo Principal n. 1002090-
14.2017.8.26.0407 do JEC. De Osvaldo Cruz).

REQUERENTE-Exequente - JOSÉ NELSON GOMES RUBIO-qualificado nos autos.

REQUERIDO-Executado - UBIRAJARA DE OLIVEIRA, - qualificado nos autos.

Honrado Magistrado Julgador.

Em primeiro lugar, respeitosamente, reitera o deferimento do requerimento de benefícios da assistência judiciária gratuita, feito quando da inicial, em face de providências que deverão ser tomadas para que o bem penhorado nos autos (UM VEÍCULO), seja levado à leilão, vez que o requerente continua sem condições econômicas para suportar custas e despesas processuais, vivendo com uma aposentadoria igual ao salário mínimo, cfr. doc. anexo, fornecido pelo Banco do Brasil, por onde recebe sua aposentadoria do INSS., no valor de hum mil e cem reais.

Vejamos:

1º.)

Em fls. 203/204, Vossa Excelência determina: ciência às partes do retorno da carta precatória, - alienação judicial do veículo penhorado em fls. 76, - comissão do gestor (site) arbitrada em 5% do valor da arrematação, - etc. etc.

2º.)

Contudo, o bem penhorado, trata-se do veículo (penhorado em fls. 76, que se encontra na residência do devedor na Rua Marco Aurélio, 780 – Vila Romana – em São Paulo Capital (fls.76).

3º.)

E, VENDO FLS. 199/200, DOS AUTOS - decisão judicial do Juízo do Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis de São Paulo - ÚLTIMA LINHA, arremata: -

“Feitas estas observações, realizada a regular avaliação do imóvel, devolva-se a presente carta à origem para regular prosseguimento, estando este juízo a disposição para outros atos que se fizerem necessários.”

Contudo, não foi realizada a avaliação do veículo determinada pelo Juízo deprecado.

4º.)

Posto Isto, data vênia, necessária se faz nova **avaliação do veículo penhorado** (até porque a ultima data de 13 – 09 – 2018 (fls.76), para o cumprimento das honrosas determinações de V. Exa., de fls. 203/204, via Carta Precatória para São Paulo, para ser cumprida por Oficial de Justiça, **informando sobre o estado atual e funcionamento do veículo**, necessário ao conhecimento dos licitantes, inclusive, para o conhecimento do leiloeiro, SALVO SE V. EXA., DETERMINAR A REMOÇÃO DO VEÍCULO PARA ESTE JUÍZO, ONDE SERÁ LEILOADO, CUJA REMOÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA POR V. EXA., O REQUERENTE PROVIDENCIARÁ O QUE FOR NECESSÁRIO, até porque, perante esse V. Juízo, existe pessoas interessadas na arrematação do veículo, mas, tudo dependendo do estado geral do mesmo (e a remoção do mesmo para esta comarca acautelará a preocupação dos interessados).

5º.)

Ad cautelam, colocando-se à disposição de V. Exa., para outras e honrosas determinações, respeitosamente, aguarda deferimento.

Oswaldo Cruz, 31 de março de 2021.

AGENOR MASSARENTE - OAB 33.410.

Com escritório na Av. Brasil 300, em Oswaldo Cruz, SP.

31/03/2021 - BANCO DO BRASIL S.A. - 13.43.09
 0240575924 - AUTO-ATENDIMENTO -

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 2405-8 CONTA: 10.952-5
 CLIENTE: JOSE NELSON GOMES RUBIO

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
03/02/2021		
Saldo Anterior		0,42C
03/03/2021		
<u>Beneficio INSS</u>	602938	<u>1.100,00C</u>
Saldo		1.100,42C
08/03/2021		
Saque no TAA	828216	1.100,00D
06/03 16:48 SAA-PARAPUA		
S A L D O		0,42C

Invest.com Resgate Autom. 567,78C
 Saldo 568,20C

CHEQUE ESPECIAL - LIMITES
 - Limite Contratado 500,00C
 - Limite Utilizado 0,00C
 - Limite Disponivel 500,00C

Dias de Uso Ch. Especial 00
 Juros * 0,00

Data de Debito de Juros 01/04/2021
 IOF * 0,00

Data de Debito de IOF 01/04/2021

(*) Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diarios no mes anterior ao debito.

CREDITO BB-MELHOR OFERTA* 23.538,00C

Taxa Ch.Especial Classic 7,71% am 143,82% aa
 Tributos (IOF) 0,38% + 0,0082% ad
 Custo Efetivo Total 8,34% am 164,89% aa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSVALDO CRUZ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av Estados Unidos, 480, ., Jardim das Bandeiras - CEP 17700-000, Fone: (18) 3528-1817, Osvaldo Cruz-SP - E-mail: osvaldocruzjec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 08 de abril de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito,

DR. LUIS FERNANDO VIAN . Rosa Ferrari Kuradomi Rocha - Escrivão Judicial II

DESPACHO

Processo: **0005324-21.2017.8.26.0407 - controle 2017/001307**
Cumprimento de sentença
 Exequente: **José Nelson Gomes Rúbio**
 Executado: **Ubirajara de Oliveira**

MM. JUIZ DE DIREITO: LUIS FERNANDO VIAN

Vistos.

Fls. 211/214: defiro os benefícios da gratuidade ao exequente, ante a demonstração de hipossuficiência (fl. 211/214). Anote-se com tarja específica.

Aguarde-se a realização do leilão.

Int.

Osvaldo Cruz, 08 de abril de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0158/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2021. Considera-se a data de publicação em 13/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Agenor Massarente (OAB 33410/SP)
Celia Cristina de Souza (OAB 297728/SP)
Patricia Aparecida de Santana Rovari (OAB 301369/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 211/214: defiro os benefícios da gratuidade ao exequente, ante a demonstração de hipossuficiência (fl. 211/214). Anote-se com tarja específica. Aguarde-se a realização do leilão. Int."

Osvaldo Cruz, 12 de abril de 2021.

Marcos Roberto Albertoni
Chefe de Seção Judiciário

Solicitação de informação - Leilão - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407

PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS <priscilapds@tjsp.jus.br>

Qua, 08/09/2021 11:14

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (990 KB)

5324-21 doc..pdf;

Processo: **0005324-21.2017.8.26.0407**Requerente: **José Nelson Gomes Rúbio**Requerido: **Ubirajara de Oliveira**

Prezados, bom dia,

Tendo em vista a nomeação como leiloeiro oficial nos autos supracitados, conforme cópia do despacho de pág. 203/205, **solicito informações acerca a data e horário da designação do leilão.**

Sem mais,

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Av. Estados Unidos, 480 - Jardim das Bandeiras - Osvaldo Cruz/SP - CEP: 17700-000

Tel: (18) 3528-1817

E-mail: priscilapds@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Solicitação de informação - Leilão - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 08/09/2021 11:14

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (41 KB)

Solicitação de informação - Leilão - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:[Contato - Lance Judicial \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Solicitação de informação - Leilão - Proc. 0005324-21.2017.8.26.0407